

Edital 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	05/12/2024 11:24 (v 8.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	6/2024	64284.014453/2024-42

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo Administrativo nº64284.008294/2024-47)

Torna-se público que o(a), **COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE** , por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Rod BR 232 Km 12 CEP: 50950-000 - Recife - PE, realizará licitação, para aquisição na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** , nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de solução de cabeamento estruturado contendo 82 pontos de rede para atender o Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa**, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3 O modo de disputa será o "aberto e fechado" com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2. Do registro de preços

2.1. Não é o caso.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.13.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (dias)**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de (1,00%)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **6.21.1.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item **6.21.1.3** caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10 (dias) úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico -financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado cplcmne.eb@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.13.1**.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não é o caso.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não é o caso.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/collections/f76cb574-0fd4-45b1-9c91-6c3668018f0b>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://comprasnet.gov.br> e cplcmne.eb@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/collections/f76cb574-0fd4-45b1-9c91-6c3668018f0b>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E SEUS ANEXOS
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV MATRIZ DE RISCO
ANEXO V Modelo Realização Vistoria
ANEXO VI Modelo Renuncia Vistoria

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

Agente de contratação

Despacho: Aprovo este Edital e seus anexos e autorizo o início do processo de seleção dos fornecedores, com fulcro no § 3º art. 3º do Decreto 10.193/19, do Presidente da República; § 2º, art. 4º.

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64284.014453/2024-42

2. Descrição da necessidade

Trata-se do processo de contratação de um serviço que se faz necessária para a reestruturação do cabeamento estruturado do Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa. O projeto será composto de uma nova infraestrutura de cabeamento de rede de TI com configurações e fornecimento de materiais necessários para o bom funcionamento, garantindo maior organização, qualidade e eficiência técnica a rede de TI do Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa, além de adequação as normas atuais vigentes.

A solução aqui citada tem como principal objetivo resolver problemas da estrutura atual da rede lógica, por não comportar de maneira adequada a quantidade de equipamentos disponíveis hoje em funcionamento, impossibilitando também um futuro crescimento dessa rede, podendo comprometer a velocidade da rede de dados por se tratar de um cabeamento antigo que ainda utiliza cabos de categoria 5. Vale destacar que a por conta das constantes atualizações da tecnologia é de muita importante essa reestruturação para podermos nos manter atualizados e compatíveis com as tecnologias atuais.

Para que isso ocorra é necessário:

- a. Alterar todos os pontos de rede existentes;
- b. Instalar novos pontos de rede categoria 6;
- c. Instalar (lançamento e fusão) enlaces de fibras ópticas.
- d. Remover cabeamento atual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ENOC	Cel Júlio

4. Necessidades de Negócio

Atualmente, o ENOC concentra toda a operação e demanda de entrega de água em toda região Nordeste do país, se fazendo necessário a utilização dos sistemas tecnológicos que por sua vez se dá através da rede de computadores, para isso é imprescindível que a rede lógica de dados funcione de maneira adequada. Evitando assim possíveis falhas que possam comprometer o bom andamento da operação.

Importante destacar que a estrutura atual da rede não comportaria um possível crescimento na quantidade de equipamentos disponíveis hoje, podendo comprometer a velocidade da rede de dados por se tratar de um cabeamento bastante antigo que ainda utiliza cabeamento do tipo CAT5. Visto a atualização constante das tecnologias é de muita importante essa reestruturação para podermos nos manter atualizados e compatíveis com os dispositivos atuais.

5. Necessidades Tecnológicas

A solução aqui citada tem como principal objetivo resolver problemas da estrutura atual da rede lógica, por não comportar de maneira adequada a quantidade de equipamentos disponíveis hoje em funcionamento, impossibilitando também um futuro

crescimento dessa rede, podendo comprometer a velocidade da rede de dados por se tratar de um cabeamento antigo que ainda utiliza cabo do tipo CAT5. Vale destacar que a por conta das constantes atualizações da tecnologia é de muita importante essa reestruturação para podermos nos manter atualizados e compatíveis com as tecnologias atuais.

1. Os serviços referem-se à Instalação de Infraestrutura de Cabeamento Estruturado para as redes de telefonia e lógica do ENOCP.
2. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com os critérios estabelecidos no Manual de Obras Públicas-Edificações, Práticas da SEAP - Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio, práticas de construção (www.comprasnet.gov.br, manuais).
3. Todos os materiais fornecidos e procedimentos adotados deverão obedecer rigorosamente às normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações. As normas a serem observadas são: ABNT NBR 14565 - Cabeamento Estruturado, EIA/TIA 568 B Commercial Building Telecommunications Cabling Standard, EIA/TIA 569-A Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces, EIA/TIA 606-A Administration Standard for Telecommunications Infrastructure of Commercial Building.

Para que isso ocorra é necessário:

- a. Alterar todos os pontos de rede existentes;
- b. Instalar novos pontos de rede categoria 6;
- c. Instalar (lançamento e fusão) enlaces de fibras ópticas.
- d. Remover cabeamento atual.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Todos os materiais e acessórios fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados antes.
2. Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objeto de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, é de responsabilidade da contratada a recomposição total dos mesmos deixando os locais totalmente limpos e arrumados inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
3. Os prazos máximos de execução estabelecidos para cada serviço iniciam-se a partir do recebimento da solicitação de serviço pela CONTRATADA e deverão ser rigorosamente obedecidos e cumpridos.

Com o intuito de garantir a boa prestação de serviço e sua efetiva realização, obedecendo também normas nacionais e internacionais amplamente disseminadas e relacionadas ao escopo da contratação desejada, os seguintes requisitos técnicos foram levantados:

a. A empresa CONTRATADA deve respeitar as normas técnicas vigentes e utilizar as melhores práticas de mercado na execução dos serviços. Os seguintes aspectos devem ser observados:

- 1) as instalações deverão ser feitas com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados, não sendo aceitos componentes improvisados; e
- 2) todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

b. Deverão ser observadas as Normas e Códigos listados neste Memorial Descritivo para atendimento do projeto, aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos. Na falta ou omissão de especificações nas normas da ABNT, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos /entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

c. Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT.

d. As Normas aqui mencionadas não possuem caráter exaustivo, ou seja, não esgotam a regulação do assunto em questão, devendo a empresa executora respeitar e seguir toda a legislação vigente que regula o escopo da solução.

e. Os seguintes aspectos devem ser observados:

- 1) Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, não devendo ser instalados expostos, quando for o caso.
- 2) Os cabos de telecomunicação devem estar fisicamente separados dos condutores de energia.
- 3) Quando na mesma canaleta, deve existir separação por barreiras dentro das canaletas para os cabeamentos lógico e elétrico.
- 6) Inclusive dentro de caixas ou compartimentos de tomadas, deve haver separação física total entre os cabeamentos lógico e elétrico.
- 7) A conectorização dos cabos deverá ser efetuada com as ferramentas recomendadas pelo fabricante.
- 8) Todos os equipamentos deverão ser identificados com etiqueta impermeável de alta aderência com impressão gráfica.
- 9) Todo o sistema de cabeamento deverá ser identificado de acordo com a respectiva norma. Os cabos deverão ser identificados nas duas pontas utilizando-se etiquetas de identificação.
- 10) Não serão admitidas marcas diferentes para um mesmo tipo de material. Por exemplo: os cabos deverão ser de apenas um fabricante, os RJ45 fêmea deverão ser de um mesmo fabricante.

f. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços:

1) Líder de Equipe da CONTRATADA: profissional diplomado e certificado como responsável técnico pela implantação do sistema, que exercerá as seguintes funções:

- a) responsável técnico e interface com o militar da CONTRATANTE, designado como Fiscal do Contrato;
- b) elaborar e obter aprovação dos cronogramas para execução de serviços;
- c) verificar o atendimento às normas do Edital e do Contrato;
- d) supervisionar os procedimentos de instalação; e
- e) entregar a documentação As Built.

2) Encarregado da CONTRATADA: profissional treinado e certificado que deverá permanecer no local durante o período de execução do projeto e que exercerá as seguintes funções:

- a) elaborar relatórios periódicos dos serviços, conforme acordado na reunião de início e acompanhamento da execução dos serviços;
 - b) atualizar os dados para elaboração dos As Built;
 - c) acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir os requisitos técnicos e normas aplicáveis; e
 - d) zelar pela limpeza, conservação do ambiente e a operacionalidade das redes (lógica e elétrica) após a jornada diária de trabalho.
- 3) Pessoal especializado de comprovada competência.

g) Após a reestruturação de todo cabeamento lógico, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE o As Built.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Estimativa de serviços e materiais

Cabeamento Estruturado – Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa

Item	Descrição	Unidade	Qtd EN
1	Elaboração de As Built em CAD do projeto executado	Unidade	1
2	Instalação com fornecimento de Eletrocalha 75x50x3000 mm, incluindo acessórios. Referência: Maxtil	metro linear	69
3	Instalação com fornecimento de eletroduto Galvanizado de 1".	metro linear	135
4	Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC 50 mm	metro linear	12
5	Lançamento com fornecimento de Seal Tube de 1"	metro linear	10
6	Lançamento com fornecimento de Seal Tube de 2"	metro linear	2
7	Lançamento com fornecimento de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares na cor cinza. Referência : Furukawa 23400045	metro linear	1.547
8	Instalação com fornecimento de Pannel de Conexão em Rack - PATCH PANEL cat 6 24 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Referência: Furukawa 35030161.	Unidade	4
9	Instalação com fornecimento de interface RJ-45 fêmea Categoria 6. Referência : Furukawa 35030601	Unidade	82
10	Instalação com fornecimento de caixa de alumínio de sobrepor com parafusos (condutele) com fornecimento de espelho para interface fêmea CAT 6 RJ 45	Unidade	83
11	Crimpagem em CAT 6 de uma porta no patch panel ou uma interface fêmea RJ45	Unidade	164
12	Certificação de ponto de par metálico	Ponto	82
13	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Azul. Referência : Furukawa35123602	Unidade	62
14	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Vermelho. Referência : Furukawa35123302	Unidade	26
15	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Amarelo. Referência : Furukawa35123904	Unidade	15
16	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Cinza. Referência : Furukawa35123902	Unidade	4
17	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Azul. Referência: Furukawa35123604	Unidade	100
18	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Vermelho. Referência: Furukawa35123304	Unidade	10
19	Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 1U. Referência: Furukawa 35150502	Unidade	6
20	Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 2U. Referência: Furukawa 35150503	Unidade	2
21	Instalação com fornecimento de tampa cega metálica 1U para rack de 19 polegadas. Referência: Furukawa 35150512	Unidade	22
22	Instalação com fornecimento de Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19 polegadas com rabicho de 2,0m, parafusos e porta-gaiolas.	Unidade	2
23	Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem Tipo I de PVC 234x174x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEX231	Unidade	5
24	Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem Tipo II de PVC 170x145x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEX171	Unidade	7
25	Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 1,5 m – duplex. Referência: Furukawa 35200636	Unidade	4
26	Lançamento com fornecimento de cabo Multimodo OM3 CFOA-MM-DDR-G-06F-(50)OM3-RC (ABNT NBR 14773)	metro linear	54
27	Fusão para emenda de fibra óptica monomodo ou multimodo	Unidade	12
28	Instalação com fornecimento de DIO OM3 para 06 fibras.	Unidade	2
29	Identificação de cabo óptico em plaquetas.	Unidade	4
30	Certificação de instalação de rede de fibra óptica.	Ponto	6
31	Serviço de retirada do cabeamento e infraestrutura antigos	metro linear	1
32	Instalação(sem fornecimento) de Rack 24U	Unidade	1

Conforme Memorial Descritivo.

8. Levantamento de soluções

ANÁLISE DE SOLUÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Manter estrutura básica atual com CAT5e, adicionando apenas os pontos adicionais e necessários ao funcionamento.
2	Compra do material em processo licitatório e execução dos serviços pelos militares do EB.
3	Contratação de empresa especializada em cabeamento estruturado, através de processo licitatório, com fornecimento de material para rede CAT6.

A demanda para a pretendida contratação foi requisitada por intermédio da DivTI - ENOCP e foi oficializada por meio do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), o qual foi avaliado por esse Comitê de Tecnologia da Informação (DivTI) do ENOCP. A demanda final aprovada foi o item 3 descrito na tabela acima.

9. Análise comparativa de soluções

A solução 1 que visa o aproveitamento da infraestrutura atual foi descartada por não ter requisitos necessários para um crescimento a longo prazo, é visto também como uma tecnologia que estará obsoleta a curto prazo, outra desvantagem é a sua capacidade de tráfego limitada a 1Gbps. É uma solução econômica, porém, mais indicada para pequenas empresas, visto seu baixo custo de implantação.

Na solução 2 que visa se utilizar de militares do ENOCP para execução do serviço não tem como se sustentar por não haver efetivo suficiente para tal complexibilidade, visto que, para um serviço desse porte é preciso ter, além de uma força tarefa de pessoas, seria necessário também equipamentos específicos para a execução. A aquisição desses equipamentos como por exemplo: uma máquina de fusão de fibra, tornaria a implantação inviável pelo alto custo.

Já na solução 3, proposta para contratação de empresa especializada em cabeamento estruturado com cabo do tipo CAT6 oferece diversos benefícios que o tornam uma escolha popular para redes modernas. Aqui estão alguns dos principais benefícios que viabilizam e justificam a escolha feita:

1. Alta Velocidade de Transferência de Dados

- Suporte a 10 Gbps: O Cat 6 pode suportar velocidades de até 10 Gbps, o que é ideal para aplicações que exigem alta largura de banda, como streaming de vídeo em alta definição, grandes transferências de arquivos e uso intensivo de dados.

2. Desempenho Superior em Interferência

- Redução de Crosstalk e Interferência: O Cat 6 tem especificações mais rigorosas para crosstalk e interferência externa, resultando em uma transmissão de sinal mais limpa e eficiente. Isso é especialmente importante em ambientes com muitos dispositivos eletrônicos.

3. Futuro-Proof

- Preparado para o Futuro: Investir em Cat 6 garante que a infraestrutura de rede possa suportar tecnologias e aplicações futuras, evitando a necessidade de atualizações frequentes e caras.

4. Confiabilidade e Estabilidade

- Conexão Confiável: Devido à sua construção e especificações, o Cat 6 oferece uma conexão de rede mais estável e confiável, reduzindo a chance de quedas de rede e perda de dados.

5. Compatibilidade

- Retrocompatibilidade: O Cat 6 é compatível com equipamentos de rede mais antigos que usam Cat 5 e Cat 5e, permitindo uma atualização gradual da infraestrutura existente sem a necessidade de substituição imediata de todos os dispositivos.

6. Distância e Flexibilidade

- Distância Máxima de 100 Metros: Assim como o Cat 5e, o Cat 6 pode transmitir dados de forma eficiente em distâncias de até 100 metros, tornando-o adequado para a maioria dos ambientes empresariais e comerciais.

7. Suporte a Aplicações Diversas

- Versatilidade: O Cat 6 é adequado para uma ampla variedade de aplicações, incluindo VoIP (voz sobre IP), videoconferência, sistemas de vigilância por câmeras IP, e redes locais (LAN) em ambientes de escritório.

8. Custo-Benefício a Longo Prazo

- Investimento Razoável: Embora o Cat 6 seja mais caro inicialmente do que o Cat 5e, seu desempenho superior e preparação para o futuro podem resultar em economia de custos a longo prazo, reduzindo a necessidade de upgrades frequentes.

9. Padrões e Normas

- Conformidade com Normas: O Cat 6 atende a normas e padrões internacionais (como ANSI/TIA-568-C.2), garantindo que a instalação e o desempenho estejam em conformidade com as melhores práticas da indústria.

Investir em cabeamento estruturado com Cat 6 oferece uma base robusta e eficiente para atender às demandas atuais e futuras da rede, proporcionando alta velocidade, confiabilidade e flexibilidade.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 1:

Foi desconsiderada a possibilidade de fazer upgrade nas instalações atuais usando cabeamento CAT5, pois, conforme listado no levantamento de soluções, esse tipo de cabeamento está obsoleto, não permitindo uma rede de dados de boa qualidade, sendo indicados apenas para pequenas empresas.

Solução 2:

Foi desconsiderada a solução de compra do material em processo licitatório e execução dos serviços pelos militares do ENOCP tendo em vista a grande carga de trabalho e equipe bastante reduzida. Assim, não teríamos condições de realizar esse serviço, que exigem ferramentas e equipe especializada. Não dispomos de técnicos em quantidade, nem com a qualificação necessária para realizá-los. Esse cenário exige compra de equipamento de fusão de fibra e cursos específicos de qualificação para utilização do equipamento se tornando inviável pelo auto custo da máquina de fusão e que depois ficaria sem uso.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Solução Viável 3

Descrição: Contratação de empresa especializada em cabeamento estruturado, através de processo licitatório, com fornecimento de material

As soluções foram comparadas tecnicamente e funcionalmente conforme descrito no quadro abaixo. A solução 1 foi desconsiderada por levar em consideração sua tecnologia obsoleta. Já na solução 2 foi considerada inviável pela falta de militares qualificados e equipamentos para executar o serviço. Qualificando assim a solução 3 como melhor opção de contratação.

Para a solução 3, não estão previstos custos adicionais ao longo dos anos, e nem custos indiretos, além dos orçados na presente licitação em ambas as soluções.

Diante dessas informações, verifica-se que a Solução 3 (Contratação de empresa especializada em cabeamento estruturado, através de processo licitatório, com fornecimento de material para rede CAT6) representa a melhor opção à Administração, por não haver necessidade de empregar militares especificamente nesse tipo de serviço nem compra de equipamentos para execução dos serviços.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Assim, deseja-se a contratação de empresa especializada em cabeamento estruturado, através de processo licitatório, com fornecimento de material conforme item 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços.

Bens e serviços que compõem a solução: Trata-se de aquisição, remessa única ao local de entrega, sem parcelamento da entrega, sendo o órgão licitante o Comando Militar do Nordeste (CMNE), nas quantidades certas pré-definidas onde há outros bens em aquisição para se efetivar cooperação em Projeto Governamental, técnica, nos valores abaixo descritos conforme obtenção por meio dos parâmetros instruídos.

Em meio às particularidades do projeto (serviço com fornecimento de materiais), como é o caso, faz-se necessário o agrupamento como solução única, visto a quantidade de itens necessários para a conclusão de um projeto desse porte.

A segregação de itens contidos no projeto poderia gerar problemas na falta de entrega de algum dos itens nas etapas do projeto, já que poderíamos ter várias empresas fornecendo os materiais e os serviços, uma dependendo da entrega da outra, fazendo com o projeto pudesse perdurar muito tempo ou até mesmo gerar interrupção na execução, não sendo considerada uma opção viável para o bom andamento do projeto. Optar por correr esse tipo de risco, tende fortemente a gerar problemas e inexecução do projeto em tempo hábil, não atendendo assim às necessidades do órgão.

Levando em consideração essas possibilidades a segregação é considerada ineficiente para a administração pública, fortalecendo a opção do agrupamento único de todos os itens do projeto.

A pormenorização dos serviços e materiais encontra-se descrita no Anexo I - Especificações Técnicas ver 3.0.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 115.484,97

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 115.484,9767, obtida por meio de Pesquisa de Preço que seguiu os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Conforme estudo realizado, a solução viável é a contratação de empresa especializada em cabeamento estruturado, através de processo licitatório, com fornecimento de material, uma vez que se aproveitará da expertise de empresa especializada na prestação do serviço.

Além, a escolha de cabeamento do tipo Cat6 para uma instalação pode ser justificada por várias razões técnicas e de desempenho, especialmente se comparada a alternativas como Cat5 (solução atual). Aqui estão alguns pontos que geralmente justificam a escolha do Cat6.

A proposta para contratação de empresa especializada em cabeamento estruturado com cabo do tipo CAT6 oferece diversos benefícios que a tornam uma escolha popular para redes modernas. Seus principais benefícios viabilizam e justificam a escolha feita, embora o Cat6 possa ter um custo inicial ligeiramente superior ao Cat5, os benefícios em termos de desempenho e capacidade de rede geralmente compensam esse custo adicional. Considerando a vida útil mais longa e a capacidade de suportar tecnologias emergentes, o Cat6 pode ser visto como um investimento mais econômico a longo prazo.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Dentre os cenários propostos, a que estimou a contratação de empresa especializada para tal fim, em detrimento de realizar o serviço internamente à Administração representa uma economia significativa ao erário, visto que se evita a compra de equipamentos que seriam usados apenas uma vez e ficariam posteriormente em desuso, além dos custos indiretos devidos ao não emprego de pessoal interno para tal finalidade, conforme demonstrado no tópico 11. Análise comparativa dos custos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Uma rede com cabeamento estruturado oferece uma série de benefícios significativos para organizações. Aqui estão os principais benefícios:

1. Organização e facilidade de gerenciamento: O cabeamento estruturado proporciona uma infraestrutura organizada e padronizada para toda a rede. Isso facilita a identificação, o gerenciamento e a manutenção dos cabos, reduzindo o tempo de diagnóstico de problemas e simplificando alterações e expansões futuras.
2. Flexibilidade e escalabilidade: Com um cabeamento estruturado, é mais fácil adicionar novos dispositivos à rede ou reconfigurar layouts devido à flexibilidade dos pontos de conexão. Isso permite que a rede seja escalonada de maneira mais eficiente para atender às necessidades em constante evolução das organizações.

3. Confiabilidade: A padronização e a qualidade do cabeamento estruturado ajudam a minimizar problemas de conectividade, interferências e perda de sinal, proporcionando uma conexão mais estável e confiável para todos os dispositivos conectados.
4. Desempenho otimizado: Com cabos de alta qualidade e especificações adequadas (como Cat6 ou superior), o cabeamento estruturado suporta altas velocidades de transmissão de dados, essenciais para aplicações que exigem largura de banda elevada, como vídeo em alta definição, comunicações unificadas e transferências de arquivos grandes.
5. Facilidade de identificação: A organização física e lógica do cabeamento estruturado permite uma identificação clara e rápida de quaisquer problemas ou alterações necessárias na rede. Isso agiliza os processos de manutenção e resolução de falhas.
6. Menos tempo de inatividade: Com uma rede bem projetada e implementada, os tempos de inatividade são reduzidos, pois problemas de conectividade são menos frequentes e mais fáceis de resolver. Isso aumenta a produtividade geral da organização.
7. Padronização e conformidade: O cabeamento estruturado segue normas e padrões reconhecidos internacionalmente, como os da TIA (Telecommunications Industry Association) e ISO (International Organization for Standardization). Isso garante que a rede esteja em conformidade com as melhores práticas do setor, sendo compatível com equipamentos de diferentes fabricantes.
8. Economia de custos a longo prazo: Embora o investimento inicial possa ser mais alto, o cabeamento estruturado geralmente resulta em economia de custos a longo prazo devido à redução de tempo de inatividade, menor necessidade de manutenção corretiva e maior facilidade de expansão.

Em resumo, um sistema de cabeamento estruturado proporciona uma infraestrutura de rede robusta, confiável e escalável, que é essencial para suportar as operações do ENOCP de maneira eficiente e eficaz.

17. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto, apenas a designação de fiscal para acompanhamento dos serviços, preparar o processo licitatório e previamente ao início dos trabalhos, acordar com a empresa.

18. Outras Estipulações

A Equipe de Planejamento de Contratação foi designada considerando as competências técnicas de cada integrante, bem como foi observada a necessária segregação de funções.

O cronograma com o regime de fornecimento deverá levar em consideração o item 67 do Termo de Referência que trata de eventos e prazos estimados.

A empresa vencedora deverá apresentar o cronograma detalhado da entrega dos materiais e execução dos serviços sem ferir os prazos estipulados no Termo de Referência.

O valor estimado à contratação atrai a incidência da IN 94/2022, razão pela qual esta IN foi observada.

O valor estimado da contratação não atrai a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP.

O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

A contratação observará as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022.

A contratação encontra-se alinhada ao PDTIC do CMNE e à Estratégia de Governo Digital.

Dos Templates e Listas de Verificação elaborados pelo órgão central do SISP foi utilizado apenas o modelo de Contrato e de TR, em homenagem ao Princípio da Especificidade. Os demais modelos não foram utilizados pois foram adotados modelos elaborados por outros entes:

- DFD – Foi utilizado o modelo do CMNE
- Despacho Unificado de Instituição de Equipe – Foi utilizado o modelo de Boletim Interno do CMNE
- ETP, MRR – Foram utilizados os modelos do Compras

Os itens licitados não se enquadram no Catálogos de Soluções de TIC.

A aquisição e o pagamento observam condições semelhantes às do setor privado.

Considerando a existência de dotação orçamentária específica e a ciência exata da Administração acerca das quantidades e tipos de equipamentos/serviços necessários, a aquisição se dará por Pregão Tradicional e não por Sistema de Registro de Preços, de forma a estimular os fornecedores a participarem do certame, na certeza de que o bem /serviço será adquirido nos moldes da licitação.

Foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/19.

O projeto básico foi elaborado considerando o princípio da padronização.

Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias à área de competência legal do órgão, pois com ele, será possível a utilização de meios de tecnologia da informação.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade existe e a solução tem potencial de atendê-la.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO
Data: 05/12/2024 11:47:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO

Integrante Requisitante - Cel

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL VICENTE DOS SANTOS
Data: 05/12/2024 09:59:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL VICENTE DOS SANTOS

Integrante Técnico - 2º Ten

Documento assinado digitalmente
 **GENIVALDO DA SILVA**
Data: 05/12/2024 11:14:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GENIVALDO DA SILVA

Integrante Administrativo - Cel

Documento assinado digitalmente
 **LAURO AUGUSTO DE CASTRO JUNIOR**
Data: 05/12/2024 14:19:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAURO AUGUSTO DE CASTRO JUNIOR

Autoridade Máxima de TI - Cel

PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

ESCRITÓRIO NACIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA

MEMORIAL DESCRITIVO

2024

Ver 3.0

PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Memorial Descritivo especifica os requisitos técnicos e construtivos do projeto.
- 1.2. Este Memorial Descritivo tem por finalidade fornecer as informações referentes à instalação de cabeamento estruturado, bem como o *backbone* da rede, do **Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa (ENOCPI)**, localizado em Recife/PE. Entre outras informações, este documento contém uma breve descrição da solução, lista de materiais e premissas de instalação, padrão de identificação dos pontos de rede e diagramas.

2. NORMAS E ORIENTAÇÕES

- 2.1. A empresa responsável pela execução do projeto deve respeitar as normas técnicas vigentes e utilizar a melhores práticas de mercado na execução dos serviços.
- 2.2. Deverão ser observadas as Normas e Códigos listados neste Memorial Descritivo para atendimento do projeto, aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos. Na falta ou omissão de especificações nas normas da ABNT, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- 2.3. Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT. Os materiais para instalações de comunicações (voz/dados/imagens) deverão obedecer, também, às normas UL e/ou CSA.
- 2.4. Em particular devem ser observadas as seguintes Normas Técnicas:
 - 2.4.1. ANSI/TIA/EIA-569-B – Padrão para caminhos e espaços de telecomunicações em edifícios comerciais;
 - 2.4.2. ANSI/TIA-568-C.0 – Cabeamento de telecomunicações genérico para dependências do cliente;
 - 2.4.3. ANSI/TIA-568-C.1 – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
 - 2.4.4. ANSI/TIA-568-C.2 – Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes;
 - 2.4.5. ANSI/TIA-568-C.3 – Componentes de cabeamento e fibra óptica;
 - 2.4.6. ANSI/TIA/EIA-606-A – *Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure*;
 - 2.4.7. ANSI/TIA/EIA-607 – Aterramento e requisitos de telecomunicações em edifícios comerciais;

2.4.8. Prática Telebrás SDT-235-510-600 – Projeto de redes Telefônicas em Edifícios;

2.4.9. NBR 14565:2007 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

2.4.10. NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;

2.4.11. NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;

2.4.12. Práticas SEAP; e

2.4.13. ANSI/NFPA 70 – Trata da separação dos cabos de telecomunicações em relação a fontes de energia eletromagnética.

2.5. Normativos para construção das redes de fibras ópticas:

2.5.1. Normas técnicas da ABNT;

2.5.2. Documentos normativos internacionais;

2.5.3. Resolução 242 de 30/11/2000 da ANATEL; e

2.5.4. Especificações do Anexo I deste Memorial Descritivo.

2.6. Normas aplicáveis aos cabos e cordões ópticos:

2.6.1. NBR 14160 Especificação de cabo óptico dielétrico autossustentado;

2.6.2. NBR 14104 Procedimento de amostragem e inspeção em fábrica de cabos e cordões ópticos;

2.6.3. NBR 13975 Método de ensaio para determinação da força de extração do revestimento das fibras ópticas;

2.6.4. NBR 14706 Cabos ópticos, fios e cabos telefônicos – Determinação do coeficiente de absorção de ultravioleta – Método de ensaio; e

2.6.5. NBR 9148 Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos – Ensaio de envelhecimento acelerado – Método de ensaio.

2.7. Os seguintes aspectos devem ser observados:

2.7.1. As instalações deverão ser feitas com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados, não sendo aceitos componentes improvisados;

2.7.2. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, não devendo ser instalados expostos;

- 2.7.3. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação;
- 2.7.4. Cabos de telecomunicação devem estar fisicamente separados dos condutores de energia;
- 2.7.5. Quando na mesma canaleta, deve existir separação por barreiras dentro das canaletas para os cabeamentos lógico e elétrico;
- 2.7.6. Inclusive dentro de caixas ou compartimentos de tomadas, deve haver separação física total entre os cabeamentos lógico e elétrico;
- 2.7.7. O lançamento de cabos UTP deverá ser executado, conforme recomendações das normas EIA/TIA 568 C, do *patch panel* no rack até a caixa de tomada conforme projeto;
- 2.7.8. A crimpagem do cabo no *patch panel* deverá ser efetuada com as ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 2.7.9. Todos os pontos deverão ser identificados com etiqueta impermeável de alta aderência com impressão gráfica no cabo, espelho e *patch panel*;
- 2.7.10. Todo o sistema de cabeamento deverá ser identificado de acordo com a respectiva norma. Os cabos deverão ser identificados nas duas pontas utilizando-se etiquetas de identificação, que não permitam a sua remoção após a crimpagem do cabo;
- 2.7.11. Não será permitida alteração em projetos e especificações, a menos que tenha sido previamente proposta pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização. Caso ocorram, estas alterações devem ser anotadas em projeto, durante todo o decorrer da execução dos serviços; e
- 2.7.12. Não serão admitidas marcas diferentes para um mesmo tipo de material (Ex: Os condutores deverão ser de apenas um fabricante, os eletrodutos e acessórios deverão ser de um mesmo fabricante, etc.).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. O projeto em questão atenderá às necessidades de implantação de infraestrutura de comunicações das dependências do ENOCP, no tocante às eventuais e futuras aquisições de serviços diversos (infraestrutura, cabeamento estruturado entre outros) com a finalidade de melhorar a infraestrutura de rede do ENOCP, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.
- 3.2. Vale ressaltar que o foco deste projeto é a implantação de um sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Escritório.
- 3.3. A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O ENOCP necessita de atualização

tecnológica em sua infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação.

3.4. Com o crescimento das plataformas de transmissão de dados e aumento da demanda de pontos de rede, passou-se a exigir um constante aumento, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual, mostrando assim, uma deficiência do sistema existente e expondo a necessidade de uma nova infraestrutura planejada e implantada com base nas diretrizes aqui expostas.

3.5. Com a instalação desta nova solução será possível:

3.5.1. prover a infraestrutura necessária para suportar, de forma otimizada, as demandas de informações e serviços das áreas finais;

3.5.2. suportar a demanda futura de banda que as novas tecnologias requererão;

3.5.3. permitir a adequação às normas vigentes, trazendo consigo uma série de readequações que vão de segurança, flexibilidade, desempenho, gerenciamento e facilidades; e

3.5.4. oferecer velocidades de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit/s) para realizar a integração dos sistemas de dados, voz e imagens, com a solução prevendo o uso de cabeamento de Categoria 6.

3.6. Sobre o *Backbone*:

3.6.1. *Backbone* de dados

3.6.1.1. O *backbone* de dados entre o Distribuidor Interno Óptico (DIO) do rack principal (AT1 - localizado no CPD no Térreo) e o DIO do rack secundário (AT2 – localizado no Piso Superior) utilizará uma infraestrutura composta por eletrocalha, eletroduto galvanizado e/ou eletroduto em PVC, conforme projeto. O lance será composto por **cabo óptico multimodo 06F**, 3 pares de fibras. As terminações do cabo óptico deverão ser obrigatoriamente feitas em DIOs nas extremidades dos racks e esse processo de emenda da fibra deverá ser realizado por fusão óptica.

3.6.1.2. Para ativação do *link* em cada rack serão utilizados **módulos mini-GBIC multimodo de 1 Gbps**, tanto no CPD quanto no rack secundário.

3.6.2. *Backbone* de voz

3.6.2.1. Não está previsto um *backbone* de voz com utilização de cabeamento metálico, tendo em vista que a solução VoIP será adotada.

3.7. Cabeamento Horizontal

3.7.1. A solução de cabeamento horizontal prevista para o projeto em questão utiliza cabo metálico U/UTP Cat.6 tipo CM.

3.7.2. Em todos os pontos o cabeamento horizontal possui uma extremidade conectorizada em *keystone RJ-45* fêmea (área de trabalho) e a outra em *patch panels* (nos racks).

3.8. Detalhes do Cabeamento e Racks

3.8.1. Os racks serão montados de acordo com o posicionamento dos equipamentos (*switches*, *patch panels*, *patch cords*), de acordo com documentos denominados **Bay Faces** (consulte os arquivos).

3.8.2.A solução para racks prevista para o projeto foi definida por rack fechado com capacidade para:

Local	Pavimento	Armário de Telecomunicações	Capacidade do Rack	Observações
Escritório	Térreo	AT1	44 U	Rack já existente
		AT3	12 U	Rack já existente (CFTV)
	Superior	AT2	24 U	--

3.8.3.O posicionamento dos *racks* nas salas foi realizado de acordo com a necessidade atual de distribuição.

3.8.4.A identificação dos cabos será feita de acordo com os padrões da norma, além dos ativos e passivos como *switches*, *patch panels* e *patch cords*, que serão identificados de maneira frontal.

3.8.5. Os *patch cords* previstos neste projeto para organização dos armários de telecomunicações serão Categoria 6 (de 1,5 m e 2,5m) na cor **azul** para interligação dos pontos de Dados, Categoria 6 (de 1,5m e 2,5m) na cor **vermelha** para pontos de Voz, Categoria 6 (de 1,5m) na cor **cinza** para *uplink* e Categoria 6 (de 1,5m) na cor **amarela** para CFTV. Já na área de trabalho os *adapter cables* definidos são Categoria 6 (de 2,5m) na cor **azul** para interligação do ponto na área de trabalho com o equipamento.

3.8.6. Todos os *patch cords* e *adapter cables* para ativação de dados de rack e área de trabalho e os *patch cords* para ativação de voz de rack estão inclusos na lista de materiais.

3.8.7. Deverão ser realizados testes e certificação de todos os pontos de telecomunicação e *uplink*.

3.8.8.A organização dos cabos deverá ser feita com velcro preto e toda a limpeza do local também deverá ser realizada.

3.8.9.Deverá ser utilizado o padrão de conectorização T568A ou T568B em ambas as extremidades.

3.8.10. A tabela abaixo descreve a quantidade de pontos de telecomunicação a serem instalados por Armário de Telecomunicações:

Armário de Telecomunicações	Total de pontos de telecomunicações
AT1	24
AT2	46
AT3	12
TOTAL:	82

3.8.11. Todo o cabeamento e infraestrutura antigos existentes deverão ser retirados após a instalação do novo cabeamento e a empresa executora deverá providenciar o destino correto (reciclagem) para os cabos e infraestrutura retirados.

3.9. Infraestrutura

3.9.1.A infraestrutura é o elemento de proteção física e de interferências para o cabeamento.

3.9.2.O projeto (plantas em CAD) foi elaborado identificando todo o caminho do cabeamento lógico, indicando eletrocalhas, eletrodutos e passagens entre paredes e divisórias, bem como infraestrutura subterrânea.

3.9.3.Os percursos entre a eletrocalha de distribuição e as áreas de trabalho serão realizados com infraestrutura de eletrodutos galvanizados ou PVC, respeitando-se a ocupação de dutos conforme indicado no projeto.

3.9.4.O lançamento dos cabos será feito através de eletrocalhas abaixo da laje, sobre forros ou diretamente partindo do rack através de eletrodutos. As derivações serão feitas através de eletrodutos de 1" e será de responsabilidade da empresa executora o fornecimento de todos os acessórios necessários à perfeita instalação do sistema.

3.9.5. Nos locais onde o lançamento se dá através de eletrodutos, quando na horizontal e se possível, deverão ser instaladas a uma altura padrão de 30 cm do piso.

3.9.6. Os pontos de CFTV deverão ser instalados na altura onde se encontram as câmeras de segurança já existentes.

3.9.7. Os racks deverão ser posicionados na sala de Telecomunicações e demais localidades conforme indicado no projeto.

3.9.8. Nas áreas de trabalho deverão ser instaladas caixas de sobrepor 4x2 polegadas com espelhos e suporte para 2 conectores RJ-45 fêmea.

3.10. Padrão de identificação

3.10.1. Os componentes da rede, tanto ativos quanto passivos, serão identificados visando facilitar manutenção e boas práticas de instalação. As identificações deverão ser impressas em etiquetas tipo cabo para identificar cabos UTP, *patch cords*, e também, tipo espelho para os passivos e ativos como *switches*, *patch panels*, *voice panels*, DIOS e tomada aparente na área de trabalho.

3.10.2. Abaixo tem-se uma proposta de modelo de identificação:

3.10.2.1. Identificação de componentes e equipamentos:

Componentes e Equipamentos	ID
<i>Patch cord</i>	PP-1-01
Cabo Cat. 6	CSU-001
DIO	DIO - 01
<i>Switch</i>	SW01
<i>Patch Panel</i>	PP1
Pontos da Área de Trabalho	AT1-PP1-01

3.10.2.2. Identificação de Rack: ATX

3.10.2.3. Identificação do Ponto de Telecomunicação: ATX-PPY-Z, onde:

3.10.2.3.1. ATX – é a identificação do armário de telecomunicações;

3.10.2.3.2. PPY – é a identificação do *patch panel*; e

3.10.2.3.3. Z – é a identificação do ponto.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação que faz parte deste projeto consta dos seguintes itens:

4.1.1. Memorial Descritivo

4.1.1.1. Arquivo: CE_ENOCP - Memorial Descritivo ver 3.0.

4.1.2. Bay Face

4.1.2.1. Arquivo: CE_ENOCP (AT1 – Bay Face) ver 3.0; e

4.1.2.2. Arquivo: CE_ENOCP (AT2 – Bay Face) ver 3.0.

4.1.3. Diagrama de Topologia da Rede e Mapas de Ligação

4.1.3.1. Arquivo: CE_ENOCP (Diagrama Topologia da Rede) ver 3.0;

4.1.3.2. Arquivo: CE_ENOCP (AT1 – Mapa de Ligação);

4.1.3.3. Arquivo: CE_ENOCP (AT2 – Mapa de Ligação); e

4.1.3.4. Arquivo: CE_ENOCP (AT3 – Mapa de Ligação).

4.1.4. Lista de Materiais e Estimativa de Custos

4.1.4.1. Arquivo: CE_ENOCP - Lista de Materiais e Estimativa de custos ver 3.0.

4.1.5. Plantas em CAD

4.1.5.1. Arquivo: 01_CE_ENOCP – Térreo; e

4.1.5.2. Arquivo: 02_CE_ENOCP – Superior.

4.1.6. Anexos

4.1.6.1. Arquivo: Anexo I – Especificações Técnicas ver 3.0.

5. RECOMENDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Empresa Executora (CONTRATADA)

5.1.1. É importante que, para os grupos relativos à prestação de serviços, seja colocado nas exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que a LICITANTE deverá apresentar:

5.1.1.1. Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT);

5.1.1.2. A LICITANTE deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, devidamente registrado(s) no CREA, onde comprove ter realizado serviços de instalação de cabeamento estruturado e instalado infraestrutura(s) de fibras ópticas com características compatíveis em características e quantidades, consoante a este projeto; e

5.1.1.3. A LICITANTE também deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas

apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devendo comprovar previamente a utilização de mão-de-obra qualificada e certificada.

5.1.3. Todas as instalações deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste projeto, bem como as contidas nas normas técnicas mencionadas.

5.1.4. Para garantir que o projeto tenha as características desejadas pelo contratante, a empresa contratada para execução do mesmo deverá apresentar atestados de capacidade técnica para execução, comprovando instalações compatíveis com o objeto deste.

5.1.5. As marcas citadas na lista de material do projeto servem como base qualitativa e devem ser tomadas como especificação mínima de qualidade.

5.1.6. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao CONTRATANTE, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico.

5.1.7. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços:

5.1.7.1. Líder de Equipe da CONTRATADA: profissional diplomado e certificado como responsável técnico pelos serviços, que exercerá as seguintes funções:

5.1.7.1.1. Responsável técnico e interface com o militar da CONTRATANTE, designado como fiscal do Contrato;

5.1.7.1.2. Elaborar e obter aprovação dos cronogramas para execução de serviços;

5.1.7.1.3. Verificar o atendimento às normas do Edital e do Contrato;

5.1.7.1.4. Supervisionar os procedimentos de instalação; e

5.1.7.1.5. Entregar a documentação *As Built*.

5.1.7.2. Encarregado da CONTRATADA: Profissional treinado e certificado que deverá permanecer no local durante o período de execução do projeto e que exercerá as seguintes funções:

5.1.7.2.1. Elaborar relatórios periódicos dos serviços, conforme acordado na reunião de início e acompanhamento da execução dos serviços;

5.1.7.2.2. Atualizar os dados para elaboração dos *As Built*;

5.1.7.2.3. Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir os requisitos técnicos e normas aplicáveis; e

5.1.7.2.4. Zelar pela limpeza, conservação do ambiente e a operacionalidade das redes (lógica e elétrica) após a jornada diária de trabalho.

5.1.7.3. Pessoal especializado de comprovada competência.

5.1.8.A substituição de qualquer profissional da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida da maneira solicitada, sem prorrogação no prazo final dos serviços.

5.1.9. Qualquer substituição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá ser submetida à apreciação prévia da CONTRATANTE, que poderá rejeitar o novo profissional, sendo condicionada a continuidade dos serviços à sua aprovação.

5.1.10. A norma NR-10 deverá ser seguida em todos os quesitos de segurança, e o uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto e às normas internas de segurança do cliente. Diz respeito a Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Segurança Coletivos (EPCs), guarda corpos, redes de proteção, andaimes, controle de acesso de pessoas ao local dos serviços, etc. Todos os EPIs e EPCs devem ser fornecidos pela CONTRATADA. A fiscalização do cliente poderá inclusive interromper a execução dos serviços até que este item seja atendido, onde tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega dos serviços.

5.2. Avaliação Preliminar dos Dados

5.2.1. Compete à CONTRATADA efetuar completo estudo (avaliação preliminar) das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE da execução dos serviços, que compõem o projeto.

5.2.2.Caso sejam constatadas pela CONTRATADA quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre transgressão às normas técnicas, códigos, regulamentos ou leis em vigor, deverá dar imediata comunicação à CONTRATANTE para que sejam os mesmos sanados.

5.3. Materiais, Mão-de-obra e Equipamentos a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1.1. No mínimo 1 (um) OTDR (*Optical Time Domain Reflectometer*);

5.3.1.2. No mínimo 1 (um) *Power Meter* e 1 (uma) fonte óptica com kits necessários para acoplamento em fibras multimodo com conectores e polimentos compatíveis com os componentes ópticos da CONTRATADA;

5.3.1.3. No mínimo 1 (uma) máquina de fusão de fibra óptica, com todos os kits (removedor de acrilato, clivador de fibra óptica, necessários para realização de fusões);

5.3.1.4. No mínimo 1 (uma) escada extensível compatível com as características dos serviços descritos neste termo de referência e equipamentos de segurança para sinalização e balizamento; e

5.3.1.5. Conjuntos de segurança (cinto, capacete, luvas, etc.), bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços contratados.

5.3.2. Para a execução dos serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e o ferramental necessário, incluindo nestes os que forem necessários à fabricação e montagem de elementos pré-fabricados, se for o caso.

5.3.3. É da integral responsabilidade da CONTRATADA aliciar mão-de-obra idônea na quantidade necessária, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços dentro dos cronogramas previstos.

5.4. Exigências

5.4.1. O serviço deverá ser executado no horário comercial, das 09:00 às 16:30 horas, preferencialmente, podendo ser adotado outro horário desde que previamente acordado com a CONTRATANTE.

5.4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA executar aberturas, cortes e furos na alvenaria para passagem de calhas canaletas e tubos e para demais serviços correlatos às instalações. Assim como promover as readequações e reparos no mesmo padrão que foi encontrado no início dos serviços.

5.4.3. É também de responsabilidade da CONTRATADA fazer a limpeza e reparo na pintura, pavimentação (piso, contrapiso, regularização e cerâmica) e revestimentos (chapisco, emboço reboco, gesso e cerâmica) em locais do prédio que tiver de executar serviços.

5.4.4. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não encarecimento dos serviços será executada sem autorização da CONTRATANTE.

5.5. Controle e Fiscalização da Execução do Projeto

5.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.5.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.5.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange, entre outras, as seguintes rotinas:

- 5.5.3.1.** Verificação da adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da empresa, e dos demais elementos utilizados para a segurança na execução dos serviços;
- 5.5.3.2.** Medição e quantificação, mensais, dos serviços executados e tecnicamente aprovados, de acordo com os contratos de execução da empresa;
- 5.5.3.3.** Verificação do cumprimento das exigências técnicas de acordo com as especificações gerais do projeto e das normas ABNT;
- 5.5.3.4.** Registro no Livro de Ocorrência, citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como as decisões tomadas na condução dos trabalhos;
- 5.5.3.5.** Avaliação do desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços;
- 5.5.3.6.** Conferência do *As Built*, a ser elaborado pela CONTRATADA, dos serviços e de interferências, conforme critérios estabelecidos nas normas específicas deste projeto;
- 5.5.3.7.** Controle físico do empreendimento, especificando o mês de referência, denominação dos serviços, número do contrato e nome da empresa responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, e comentários sobre o andamento dos serviços fazendo referência sobre o desempenho da CONTRATADA;
- 5.5.3.8.** Acompanhamento dos ensaios de controle tecnológico de materiais e serviços necessários à execução dos serviços e que serão executados pela CONTRATADA; e
- 5.5.3.9.** Participação, com a CONTRATADA e CONTRATANTE, na resolução de conflitos que amiúde ocorrem nas interfaces projeto x construção e fornecimento x interferências com outros Sistemas / Órgãos, durante os serviços.

Município de Recife-PE, 10 de julho de 2024

JAIR NUNES DE MENEZES – Cap QEM
Chefe da Seção de Projetos do 5º CTA

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. As especificações técnicas definem o conceito para as instalações dentro de padrões de segurança, em obediência às normas técnicas nacionais e/ou internacionais, estabelecendo condições técnicas mínimas exigíveis, a fim de assegurar um bom desempenho, segurança na operação dos sistemas, economia, facilidade de manutenção, bem como flexibilidade de modificações futuras.
- 1.2. Caso haja conflitos entre as especificações técnicas e a planilha de materiais, prevalecerão sempre as definições constantes nas especificações.
- 1.3. Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade de forma que a instalação obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Concessionárias.
- 1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA desenvolver uma engenharia de campo específica para montagem das instalações, assegurando todas as condições técnicas aqui estabelecidas.
- 1.5. Com relação aos equipamentos e materiais a serem fornecidos:
 - 1.5.1. Deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso, não devendo constar em listas de *End-of-Support*, *End-of-Sales* ou *End-of-Life* do FABRICANTE;
 - 1.5.2. Deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem-acabado e de 1ª linha;
 - 1.5.3. Não deverão ser aceitos equipamentos e/ou materiais usados ou reconicionados de nenhuma forma;
 - 1.5.4. Os equipamentos ativos deverão chegar em embalagens oficiais do fabricante e invioladas;
 - 1.5.5. Os materiais devem ser entregues com todas as licenças de *software* e *hardware* necessárias ao seu funcionamento, conforme especificações contidas neste Anexo;
 - 1.5.6. Os equipamentos ativos devem ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar do envio da nota de empenho à CONTRATADA; e
 - 1.5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 1.6. Com relação ao treinamento, configuração e instalação dos *switches*:
 - 1.6.1. A CONTRATADA deverá prover um treinamento *hands on*, de no mínimo **8 (oito) horas**, para uma equipe do ENOCP, mostrando, inclusive, como configurar os *switches*;
 - 1.6.2. As configurações dos *switches* serão definidas pela equipe de informática do ENOCP em conjunto com a CONTRATADA; e
 - 1.6.3. A CONTRATADA deverá instalar e configurar os *switches*, junto com a equipe do ENOCP.
- 1.7. Com relação à garantia de **serviços**:
 - 1.7.1. Além das garantias previstas em lei, a CONTRATADA deverá oferecer garantia própria

e manutenção por escrito, de **12 (doze) meses**, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo. Em consequência, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir por conta própria, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso por parte dos usuários, desde que ocorridos dentro dos prazos legais;

1.8. Com relação à garantia de equipamentos:

- 1.8.1. Caso a LICITANTE não seja o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar em sua proposta uma declaração de revenda autorizada do fabricante, confirmando, inclusive, a garantia solicitada no edital, endereçada ao Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa com informação do número do pregão, sob pena de desclassificação;
- 1.8.2. Os materiais deverão ser acompanhados de documento oficial, fornecido pelo fabricante, atestando, de forma explícita, que a GARANTIA É VÁLIDA NO BRASIL. Neste documento, os materiais deverão estar listados, discriminados, conforme o modelo abaixo, com a descrição e os números seriais dos produtos entregues, o tipo de garantia de cada um deles e a duração. Por exemplo:

Item	Descrição	Nº de série	Tipo de Garantia	Duração
1	Telefone IP - CP – 7906G	FCH14088FZN	COM-SNT-7906G 8x5xNBD	12 meses

- 1.8.3. Possuir garantia mínima de **60 (sessenta) meses** para reposição de peças e equipamentos danificados, a contar da data de recebimento/liquidação do material. Caso a empresa vencedora não seja fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar declaração do Fabricante constando o número do pregão, confirmando a garantia de 60 (sessenta) meses, sob pena de desclassificação;
- 1.8.4. Possuir suporte via chat para abertura de chamados em horário comercial na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), através do site do fabricante, e tempo de atendimento até o próximo dia útil, remotamente ou presencial;
- 1.8.5. Disponibilizar, por meio do fabricante, gratuitamente todas as versões de *software*/SO disponíveis publicamente para os produtos durante todo o período da garantia;
- 1.8.6. Os **nobreaks** e **telefones IP** devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento/liquidação do material;
- 1.8.7. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recoloca-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado; e
- 1.8.8. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não fera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1. Descrição do ITEM 1

2.1.1. Elaboração de *As Built* em CAD do projeto executado.

2.1.1.1. Após a execução do serviço de cabeamento estruturado a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o *As Built* e certificação das redes.

2.1.1.2. O *As Built* deverá conter a planta em CAD, com a posição dos *racks* envolvidos, sala de telecomunicações, sala de equipamentos, calhas, caminhos e todas as suas interseções, além das adequações implementadas e não previstas no Projeto Básico.

2.1.1.3. Além da planta em mídia magnética e papel, devem ser entregues planilhas com informações detalhadas sobre a instalação, conforme itens abaixo:

2.1.1.3.1. Documentação de cada *rack* - Informando qual equipamento está no *rack* e onde e como ele está conectado;

2.1.1.3.2. Documentação de portas - Informando sobre o que está conectado em cada porta de um determinado equipamento (por *rack*);

2.1.1.3.3. Documentação das eletrocalhas e outros caminhos - Informando o caminho que o cabo está percorrendo e suas interseções;

2.1.1.3.4. Relatório de testes e certificações;

2.1.1.3.5. Identificação (espelhamento) de DG's e *Racks* no local;

2.1.1.3.6. Esquema de distribuição de IDC Tronco

Par	Telefone	Par	Telefone	Par	Telefone
-----	----------	-----	----------	-----	----------

2.1.1.3.7. Esquema de distribuição de ramais da central telefônica

Par	Ramal	Setor	Tomada	Par	Ramal	Setor	Tomada
-----	-------	-------	--------	-----	-------	-------	--------

2.1.1.3.8. Mapa de Ligação

TAG Cabo	De (Ponto)	Localização	Para (Equipamento)	Comprimento (m)	Encaminhamento	Tipo Cabo
----------	------------	-------------	--------------------	-----------------	----------------	-----------

2.1.1.3.9. O *As Built* deverá ser entregue da seguinte maneira: 1 (uma) cópia em meio digital (CD ou DVD), em formato .PDF e .DWG editável, .DOC (Microsoft Word) ou .ODT (*OpenOffice Writer*) e Planilhas em formato .XLS (Microsoft Excel) ou .ODS (*OpenOffice Calc*), e 1 (uma) cópia impressa em papel A0 e A4, devidamente encadernada e assinada pelo responsável técnico ou supervisor.

2.1.1.3.10. Após a apresentação do *As Built*, o ENOCP, através de sua equipe técnica, fará uma análise do trajeto, manifestando ou não o seu de acordo. Caso não aceito, a CONTRATADA deverá refazer o *As Built*, sem ônus

adicional, contemplando as recomendações do ENOCP.

2.2. Descrição do ITEM 2

2.2.1. Instalação com fornecimento de Eletrocalha 75x50x3000 mm, incluindo acessórios.
Referência: Maxtil.

2.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e fazer a instalação de Eletrocalha lisa com chapa de aço #18, zincado pelo processo contínuo de imersão a quente, onde o revestimento é obtido através da imersão da tira de aço num banho de zinco fundido à aproximadamente 460°C, com recursos para obtenção de camadas de revestimento em faixas previamente especificadas e bem controladas. Os sistemas deverão ser produzidos com a chapa já galvanizada de usina, conforme a norma NBR 7008; deverão vir com furos rebaixados, arestas com dobras a 180° para permitir manuseio seguro, reforços estruturais longitudinais e transversais, canal para encaixe da tampa, dimensões LxAxC de 75x50x3000mm.

2.2.1.2. Será de responsabilidade do instalador o fornecimento de todos os acessórios necessários à perfeita instalação do sistema, tais como: curva vertical, curva horizontal 90°, tê, cruzeta horizontal 90°, curvas de inversão, cantoneiras ZZ suportes, vergalhões, saídas para eletrodutos, saídas para perfilados, tampa tipo pressão para eletrocalha com bordas dobradas a 180°, tampa para curva vertical, tampa para curva horizontal 90°, tampa para cruzeta horizontal 90°, tampa para tê, talas com aba perfurada, parafusos, porcas, arruelas, flanges, chumbadores, suspensão ômega, buchas e outros que forem necessários.

2.2.1.3. A sustentação das eletrocalhas dar-se-á através de vergalhões fixados na laje através das cantoneiras ZZ colocados de igual modo num afastamento de no máximo 1,5m ao longo da extensão da eletrocalha. A sustentação das eletrocalhas poderá ser feita, a critério da CONTRATANTE, por meio das mãos francesas fixadas na parede.

2.2.1.4. A CONTRATADA deverá fazer o aterramento da eletrocalha ao barramento de terra do CPD.

2.2.1.5. As curvas das eletrocalhas devem ser suaves, utilizando-se duas curvas de 45° em sequência ao invés de uma curva de 90°.

2.2.1.6. As eletrocalhas deverão possuir tampas, produzidas de mesmo material especificado para a eletrocalha, em áreas solicitadas pela CONTRATANTE e especificadas no projeto.

2.3. Descrição do ITEM 3

2.3.1. Instalação com fornecimento de eletroduto Galvanizado de 1"

2.3.1.1. Instalação com fornecimento de eletrodutos **Galvanizados** ou similares, com diâmetro de 1", como proteção de fibra óptica ou cabo par metálico na parte interna do prédio, incluindo o fornecimento de todos os adaptadores, curvas, a

abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada.

- 2.3.1.2. Principais atividades envolvidas: Fornecimento e montagem de eletroduto para guiamento e acesso de cabos de par metálico entre os locais da terminação em ambiente interno de prédios e salas de equipamentos e perfurações nas paredes para acesso às salas ou andares diferentes.

2.4. Descrição do ITEM 4

2.4.1. Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC 50 mm.

- 2.4.1.1. Instalação com fornecimento de eletrodutos de **PVC**, com diâmetro de 2", como proteção de fibra óptica ou cabo par metálico na parte interna ou externa do prédio, incluindo o fornecimento de todos os adaptadores, curvas, a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada.

- 2.4.1.2. Os eletrodutos devem possuir as seguintes características mínimas: fabricado em PVC rígido, anti-chama, na cor preta, sem rebarbas internas, fabricados e testados de acordo com as normas da ABNT (NBR 15465) e fornecidos em peças no comprimento de 3 m.

- 2.4.1.3. Principais atividades envolvidas: Fornecimento e montagem de eletroduto para guiamento e acesso de cabos ópticos ou cabos de par metálico entre os locais da terminação/fusão em ambiente interno ou externo de prédios e salas de equipamentos e perfurações nas paredes para acesso às salas ou andares diferentes.

2.5. Descrição do ITEM 5

2.5.1. Lançamento com fornecimento de *Seal Tube* de 1"

- 2.5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e lançar o *Seal Tube* atendendo às seguintes especificações:

- 2.5.1.1.1. Eletroduto flexível corrugado tipo *Seal Tube*, galvanizado, revestido em PVC anti-chama, diâmetro nominal de 1".

- 2.5.1.1.2. Fornecer e utilizar acessórios necessários, assim como condutele ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega unidut, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios.

2.6. Descrição do ITEM 6

2.6.1. Lançamento com fornecimento de *Seal Tube* de 2"

- 2.6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e lançar o *Seal Tube* atendendo às seguintes especificações:

2.6.1.1.1. Eletroduto flexível corrugado tipo *Seal Tube*, galvanizado, revestido em PVC anti-chama, diâmetro nominal de 2".

2.6.1.1.2. Fornecer e utilizar acessórios necessários, assim como condutele ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega unidut, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios.

2.7. Descrição do ITEM 7

2.7.1. Lançamento de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares na cor **cinza**. Referência: Furukawa 23400045

2.7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e fazer o lançamento de metro linear de cabo U/UTP, via tubulação, canaletas, leitos e/ou eletrocalhas, e a equipe deverá possuir certificação do fabricante do produto com objetivo de preservar as garantias e o comprimento máximo permitido para cabos U/UTP. Todo cabo utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

2.7.1.1.1. Deverá ser fornecido em peças de no mínimo 305 metros;

2.7.1.1.2. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Cat 6;

2.7.1.1.3. Atender ao código de cores especificado abaixo:

2.7.1.1.3.1. Par 1: Azul-branco, com uma faixa azul no condutor branco;

2.7.1.1.3.2. Par 2: Laranja-branco, com uma faixa laranja no condutor branco;

2.7.1.1.3.3. Par 3: Verde-branco, com uma faixa verde no condutor branco;

2.7.1.1.3.4. Par 4: Marrom-branco, com uma faixa marrom no condutor branco;

2.7.1.1.4. Certificado de performance elétrica (*Verified*) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL *Listed*) CM conforme UL;

2.7.1.1.5. O cabo deverá atender as diretivas RoHS;

2.7.1.1.6. Apresentar Certificação ETL ou UL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 impressa na capa;

2.7.1.1.7. Impedância característica de 100 Ohms;

- 2.7.1.1.8. Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores vermelha ou cinza;
- 2.7.1.1.9. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, gravação de dia/mês/ano – hora de fabricação para rastreamento de lote;
- 2.7.1.1.10. Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- 2.7.1.1.11. O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;
- 2.7.1.1.12. Ser certificado através do Teste de *POWER SUM*, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante;
- 2.7.1.1.13. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- 2.7.1.1.14. A embalagem utilizada pode ser do tipo “*Reel in a Box – RIB*”, que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação;

2.7.1.2. Serviço: A partir dos *patch panel* dos *racks* do CPD e demais *racks* auxiliares até as caixas de tomada, deverá ser executado o lançamento dos cabos UTP conforme recomendações das normas EIA/TIA 568 C, que seguirá através de eletrocalhas e eletrodutos existentes, até os locais onde estarão os pontos das estações de trabalho.

2.8. Descrição do ITEM 8

2.8.1. Instalação de Pannel de Conexão em *Rack - PATCH PANEL* Cat 6 – 24 portas. Com fornecimento de material, incluindo fixação no *rack*, testes e identificação. Referência: Furukawa 35030161.

2.8.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o *Patch Panel* Cat 6 com as seguintes características:

- 2.8.1.1.1. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
- 2.8.1.1.2. Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- 2.8.1.1.3. O *patch panel* deverá atender as diretivas RoHS;
- 2.8.1.1.4. O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001;

- 2.8.1.1.5. Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- 2.8.1.1.6. Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;
- 2.8.1.1.7. Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- 2.8.1.1.8. Estes (circuitos impressos), devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito;
- 2.8.1.1.9. Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- 2.8.1.1.10. Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 2.8.1.1.11. Identificação do fabricante no corpo do produto;
- 2.8.1.1.12. Local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- 2.8.1.1.13. Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- 2.8.1.1.14. Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- 2.8.1.1.15. Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- 2.8.1.1.16. Possuir identificação sequencial das portas na parte traseira do *Patch Panel*, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação);
- 2.8.1.1.17. Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do *Patch Panel*;
- 2.8.1.1.18. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 2.8.1.1.19. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 2.8.1.1.20. Ser compatível com conectores RJ11;
- 2.8.1.1.21. Ser fornecido em módulos de 8 posições;
- 2.8.1.1.22. Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de *Patch Cord*;
- 2.8.1.1.23. Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- 2.8.1.1.24. Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta;

2.8.2. Serviço: A CONTRATADA deverá instalar e montar o *patch panel* no *rack* incluindo a

organização e identificação do *patch panel* e identificação dos cabos.

- 2.8.3. Identificação de *Patch panel*: A identificação das saídas de telecomunicações (*outlet/connector*) que constituem o *Patch panel* deverão ser cabo/tomada conectada em suas extremidades, de tal forma que essa numeração seja seqüencial - como: 001, 002, ... , 00n e etc. até a última conexão do último *Patch panel*.
- 2.8.4. Identificação de cabos: Cada cabo deve possuir identificação por etiquetas autoadesivas em vinil branco com área de laminação para proteção da área impressa, impressão gerada por impressora portátil de termo-transferência, empregando pelo menos 3 dígitos, em cada uma de suas extremidades, devendo corresponder a respectiva numeração das *outlet/connector* (tomadas de telecomunicações).
- 2.8.5. Os cabos deverão ser amarrados nos *racks* com VELCRO para fixação e organização dos cabos, e em hipótese nenhuma com abraçadeiras plásticas (tensores).
- 2.8.6. Utilizar somente etiquetadoras digitais, e o conjunto deve oferecer boa estática/acabamento.
- 2.8.7. **Neste serviço não está incluído a crimpagem dos cabos no *Patch Panel*, pois será feito pelo ITEM 11.**

2.9. Descrição do ITEM 9

2.9.1. Instalação de interface RJ-45 fêmea Categoria 6. Referência: Furukawa 35030601

2.9.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o Conector RJ-45 fêmea Categoria 6 em espelhos ou caixas aparentes para uso em ambiente industrial para que a vedação do sistema seja garantida.

2.9.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

2.9.1.2.1. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);

2.9.1.2.2. Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;

2.9.1.2.3. O conector deverá atender as diretivas RoHS;

2.9.1.2.4. O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001;

2.9.1.2.5. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

2.9.1.2.6. Protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (*dust cover*) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação (ANSI/EIA/TIA-606-A);

2.9.1.2.7. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro;

2.9.1.2.8. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, vermelha, azul e preta);

- 2.9.1.2.9. O *keystone* deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- 2.9.1.2.10. Terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- 2.9.1.2.11. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 2.9.1.2.12. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 2.9.1.2.13. Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ – 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ – 45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- 2.9.1.2.14. Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- 2.9.1.2.15. Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector;
- 2.9.1.2.16. Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- 2.9.1.2.17. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;

2.9.1.3. Serviço: Instalação e montagem da interface RJ45 no conjunto caixa com espelho.

2.9.1.4. Neste serviço não está incluído a crimpagem da interface RJ-45, pois será feito pelo ITEM 11.

2.10. Descrição do ITEM 10

2.10.1. Instalação de caixa de alumínio de sobrepor com parafusos (condutele) com fornecimento de espelho para interface fêmea CAT 6 RJ 45.

2.10.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a caixa que deverá ser compatível com o eletroduto utilizado. As caixas utilizadas deverão ser fixadas nas paredes, através de parafusos.

2.10.1.2. Poderá ser utilizada para ponto lógico ou para passagem, devendo ser utilizados espelhos para instalação das tomadas RJ-45 (uma ou duas tomadas, conforme o caso) ou tampa cega quando for utilizado para passagem.

2.10.1.3. A instalação da caixa deverá ser feita com caixa de derivação múltipla fabricada em liga de alumínio, com cantos arredondados, com entradas compatíveis com adaptadores para condutores múltiplos, fixação do eletroduto por meio de parafusos, nas dimensões 4x2" com entradas de 1". A caixa utilizada deverá possuir juntas de vedação para as tampas ou espelhos.

2.10.1.4. Todos os materiais de fabricação utilizam alumínio liga SAE 305, acabamento padrão em alumínio natural com pintura eletrostática cinza.

2.10.1.5. A caixa de alumínio deverá vir acompanhado com adaptador múltiplo, fabricado em alumínio, sendo um lado com rosca BSP (Gás Whitworth) e outro lado para fixação de eletroduto por meio de parafuso. Acabamento padrão com pintura eletrostática na cor alumínio (a pedido na cor cinza).

2.10.1.6. A instalação do espelho para tomada lógica deverá atender ao seguinte:

2.10.1.6.1. Produtos fabricados em alumínio liga SAE 305, acompanha ícones e parafusos para fixação, em alumínio natural com pintura eletrostática cinza, nas dimensões 4x2" para 2 interfaces fêmeas RJ-45.

2.11. Descrição do ITEM 11

2.11.1. Crimpagem em CAT 6 de uma porta no *patch panel* ou uma interface fêmea RJ45.

2.11.1.1. A CONTRATADA deverá conectorizar o cabeamento atendendo os seguintes itens:

2.11.1.1.1. No momento de qualquer conectorização ou qualquer outra situação, os pares trançados dos condutores não deverão ser destrançados mais que a medida de 13 mm.

2.11.1.1.2. No momento da conectorização, adotar o padrão de pinagem (EIA/TIA -568 B) dos conectores RJ-45 e *patch panels*.

2.11.1.1.3. A conectorização do cabo no *patch panel* e conectores RJ-45 deverá ser efetuada com as ferramentas recomendadas pelo fabricante.

2.11.1.1.4. Após a conectorização, o cabo não deverá ser prensado, torcido ou estrangulado.

2.11.1.1.5. Montagem das tomadas RJ-45 nos espelhos e caixas.

2.11.1.1.6. Colocação das etiquetas de identificação na tomada, no cabo ou no *patch panel*.

2.12. Descrição do ITEM 12

2.12.1. Certificação de ponto de par metálico.

2.12.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a certificação de Ponto Lógico com *Scanner* (Bidirecional) CAT-6, Impressão do Relatório de Certificação, Encadernação do Relatório de Certificação, Conferência e assinatura dos Relatórios.

2.12.1.2. A Certificação do ponto deverá atender aos seguintes itens:

2.12.1.2.1. Os testes em cabos de par trançado não-blindado (UTP) deverão ser realizados com aparelhos de certificação recomendados, por norma, para as categorias Cat 6 e Cat 6a.;

2.12.1.2.2. Deverão ser fornecidos os certificados de calibração dos aparelhos de certificação utilizados com, no mínimo, um ano de validade;

2.12.1.2.3. As instalações deverão ser certificadas com base na norma NBR-14565 e EIA/TIA-568 B, verificando-se, para as categorias 5e, 6 e 6a:

2.12.1.2.4. Correta conexão de todos os pinos-mapa de fios (*wire map*);

2.12.1.2.5. Comprimento máximo dos cabos dentro da norma-100m (90m de cabo fixo + 10m *patch cords*) (*Length*);

2.12.1.2.6. Resistência (*Resistance*);

2.12.1.2.7. Atenuação (*Attenuation*);

2.12.1.2.8. Atraso de Propagação (*Propagation Delay*);

2.12.1.2.9. Desvio do Retardo (*Delay Skew*);

2.12.1.2.10. Perda de Retorno (*Return Loss*);

2.12.1.2.11. Perda de Inserção (*Insertion Loss*);

2.12.1.2.12. NEXT (*Near End Crosstalk*);

2.12.1.2.13. PS NEXT (*Power Sum Near End Crosstalk*);

2.12.1.2.14. ACR ou ACRN (*Attenuation to Crosstalk Ratio* – Extremidade Próxima);

2.12.1.2.15. PS ACR ou PS ACR-N (*Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio* – Extremidade Próxima);

2.12.1.2.16. FEXT (*Far End Crosstalk*);

2.12.1.2.17. ELFEXT (*Equal Level Far End Crosstalk*) ou ACRF (*Attenuation to Crosstalk Ratio* – Extremidade Distante);

2.12.1.2.18. PS ELFEXT (*Power Sum Equal Level Far End Crosstalk*) ou PS ACRF (*Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio* – Extremidade Distante).

2.12.1.3. Adicionam-se para a categoria 6a, os seguintes

parâmetros: 2.12.1.3.1. Alien Crosstalk (*AXTalk*);

2.12.1.3.2. *Power Sum Alien NEXT* (PS ANEXT);

2.12.1.3.3. *Power Sum Alien Crosstalk Ratio* – Extremidade Distante (PS AACRF).

2.12.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios gerados pelo SCANNER, impressos em papel sulfite 75g formato A4, assinados pelo Responsável Técnico da obra e em CD (*Compact Disk*) em formato Adobe Acrobat (pdf).

2.13. Descrição do ITEM 13

2.13.1. Instalação de *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 1,5m na **cor Azul**. Referência: Furukawa 35123602.

2.13.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 2,5m, na cor azul, para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

2.13.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

2.13.1.2.1. Tipo de condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama com grau de flamabilidade CM;

2.13.1.2.2. Deverá ser fornecido com 4 pares, 24 AWG;

2.13.1.2.3. Deverá ser o material de contato elétrico de 8 vias de bronze fosforoso com 2,54 microns de níquel e 1,27 microns de ouro;

2.13.1.2.4. Material do corpo do produto em termoplástico transparente UL 94V-

0; 2.13.1.2.5. Velocidade de propagação nominal de 66%;

2.13.1.2.6. Possuir as certificações ANATEL, UL e ETL;

2.13.1.2.7. Possuir conector RJ-45 em ambas as pontas;

2.13.1.2.8. Fabricados e testados em laboratórios certificados, não podendo ser montados em “campo”;

2.13.1.2.9. Tipo de Cabo U/UTP;

2.13.1.2.10. Devem possuir identificação do fabricante.

2.14. Descrição do ITEM 14

2.14.1. Instalação de *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 1,5m na **cor Vermelho**.
Referência: Furukawa 35123302.

2.14.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 2,5m, na cor vermelho, para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

2.14.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

2.14.1.2.1. Tipo de condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama com grau de flamabilidade CM;

2.14.1.2.2. Deverá ser fornecido com 4 pares, 24 AWG;

2.14.1.2.3. Deverá ser o material de contato elétrico de 8 vias de bronze fosforoso com 2,54 microns de níquel e 1,27 microns de ouro;

2.14.1.2.4. Material do corpo do produto em termoplástico transparente UL 94V-

0; 2.14.1.2.5. Velocidade de propagação nominal de 66%;

2.14.1.2.6. Possuir as certificações ANATEL, UL e ETL;

2.14.1.2.7. Possuir conector RJ-45 em ambas as pontas;

2.14.1.2.8. Fabricados e testados em laboratórios certificados, não podendo ser montados em “campo”;

2.14.1.2.9. Tipo de Cabo U/UTP;

2.14.1.2.10. Devem possuir identificação do fabricante.

2.15. Descrição do ITEM 15

2.15.1. Instalação de *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 1,5m na **cor Amarelo**. Referência: Furukawa 35123902.

2.15.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 2,5m, na cor amarelo, para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

2.15.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

2.15.1.2.1. Tipo de condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama com grau de flamabilidade CM;

2.15.1.2.2. Deverá ser fornecido com 4 pares, 24 AWG;

2.15.1.2.3. Deverá ser o material de contato elétrico de 8 vias de bronze fosforoso com 2,54 microns de níquel e 1,27 microns de ouro;

2.15.1.2.4. Material do corpo do produto em termoplástico transparente UL 94V-

0; 2.15.1.2.5. Velocidade de propagação nominal de 66%;

2.15.1.2.6. Possuir as certificações ANATEL, UL e ETL;

2.15.1.2.7. Possuir conector RJ-45 em ambas as pontas;

2.15.1.2.8. Fabricados e testados em laboratórios certificados, não podendo ser montados em “campo”;

2.15.1.2.9. Tipo de Cabo U/UTP;

2.15.1.2.10. Devem possuir identificação do fabricante.

2.16. Descrição do ITEM 16

2.16.1. Instalação de *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 1,5m na **cor Cinza**. Referência: Furukawa 35123902.

2.16.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 2,5m, na cor cinza, para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

2.16.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

2.16.1.2.1. Tipo de condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7

filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama com grau de flamabilidade CM;

2.16.1.2.2. Deverá ser fornecido com 4 pares, 24 AWG;

2.16.1.2.3. Deverá ser o material de contato elétrico de 8 vias de bronze fosforoso com 2,54 microns de níquel e 1,27 microns de ouro;

2.16.1.2.4. Material do corpo do produto em termoplástico transparente UL 94V-

0; 2.16.1.2.5. Velocidade de propagação nominal de 66%;

2.16.1.2.6. Possuir as certificações ANATEL, UL e ETL;

2.16.1.2.7. Possuir conector RJ-45 em ambas as pontas;

2.16.1.2.8. Fabricados e testados em laboratórios certificados, não podendo ser montados em “campo”;

2.16.1.2.9. Tipo de Cabo U/UTP;

2.16.1.2.10. Devem possuir identificação do fabricante.

2.17. Descrição do ITEM 17

2.17.1. Instalação de *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 2,5m na **cor Azul**. Referência: Furukawa 35123604.

2.17.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 2,5m, na cor azul, para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

2.17.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

2.17.1.2.1. Tipo de condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama com grau de flamabilidade CM;

2.17.1.2.2. Deverá ser fornecido com 4 pares, 24 AWG;

2.17.1.2.3. Deverá ser o material de contato elétrico de 8 vias de bronze fosforoso com 2,54 microns de níquel e 1,27 microns de ouro;

2.17.1.2.4. Material do corpo do produto em termoplástico transparente UL 94V-0;

- 2.17.1.2.5. Velocidade de propagação nominal de 66%;
- 2.17.1.2.6. Possuir as certificações ANATEL, UL e ETL;
- 2.17.1.2.7. Possuir conector RJ-45 em ambas as pontas;
- 2.17.1.2.8. Fabricados e testados em laboratórios certificados, não podendo ser montados em “campo”;
- 2.17.1.2.9. Tipo de Cabo U/UTP;
- 2.17.1.2.10. Devem possuir identificação do fabricante.

2.18. Descrição do ITEM 18

- 2.18.1. Instalação de *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 2,5m na **cor Vermelha**.
Referência: Furukawa 35123304.

2.18.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar *Patch Cord* metálico UTP CAT 6 de 2,5m, na cor vermelho, para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

2.18.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.18.1.2.1. Tipo de condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama com grau de flamabilidade CM;
- 2.18.1.2.2. Deverá ser fornecido com 4 pares, 24 AWG;
- 2.18.1.2.3. Deverá ser o material de contato elétrico de 8 vias de bronze fosforoso com 2,54 microns de níquel e 1,27 microns de ouro;
- 2.18.1.2.4. Material do corpo do produto em termoplástico transparente UL 94V-0;
- 2.18.1.2.5. Velocidade de propagação nominal de 66%;
- 2.18.1.2.6. Possuir as certificações ANATEL, UL e ETL;
- 2.18.1.2.7. Possuir conector RJ-45 em ambas as pontas;
- 2.18.1.2.8. Fabricados e testados em laboratórios certificados, não podendo ser montados em “campo”;
- 2.18.1.2.9. Tipo de Cabo U/UTP;

2.18.1.2.10. Devem possuir identificação do fabricante.

2.19. Descrição do ITEM 19

2.19.1. Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 1U. Referência: Furukawa 35150502.

2.19.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar guia de cabos horizontal, com 04 porcas gaiolas e 04 parafusos cada.

2.19.1.2. Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569; confeccionado em aço SAE 1020; Dimensão: 1U padrão 19"; deverá possuir tampa metálica removível, sem parafusos; deverá suportar a passagem de até 24 cabos U/UTP CAT 6; espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm; deve ser fornecido na cor preta.

2.20. Descrição do ITEM 20

2.20.1. Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 2U. Referência: Furukawa 35150503.

2.20.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar guia de cabos horizontal, com 04 porcas gaiolas e 04 parafusos cada.

2.20.1.2. Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569; confeccionado em aço SAE 1020; Dimensão: 2U padrão 19"; deverá possuir tampa metálica removível, sem parafusos; deverá suportar a passagem de até 24 cabos U/UTP CAT 6; espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm; deve ser fornecido na cor preta.

2.21. Descrição do ITEM 21

2.21.1. Instalação com fornecimento de tampa cega metálica 1U para *rack* de 19 polegadas. Referência: Furukawa 35150512.

2.21.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar tampa cega, com 04 porcas gaiolas e 04 parafusos cada.

2.21.1.2. Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, produto resistente e protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno (EIA 569); confeccionado em aço SAE 1020; Dimensão: 1U padrão 19"; deve ser fornecido na cor preta.

2.22. Descrição do ITEM 22

2.22.1. Instalação com fornecimento de Régua com 8 tomadas 2P+T para *rack* de 19 polegadas com rabicho de 2,0m, parafusos e porta-gaiolas.

2.22.1.1. A Régua com 8 tomadas 2P + T deverá ser fornecida pela CONTRATADA e instalada atendendo as seguintes especificações:

2.22.1.1.1. Fabricada em 8 tomadas no padrão NBR14136

2.22.1.1.2. Fabricada em caixa 1U em chapa de aço SAE 1020

2.22.1.1.3. Pintura epóxi-pó texturizada na **cor preta**.

2.22.1.1.4. Cabo de força com 2,0 metros, 10A/500V no padrão NBR14136 (padrão novo).

2.23. Descrição do ITEM 23

2.23.1. Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem **Tipo I** de PVC 234x174x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEX231

2.23.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar caixa de passagem, destinada à proteção e passagem de cabos de fibra óptica, telefônicos, de rede e/ou elétricos.

2.23.1.2. A Caixa deverá atender as seguintes características:

2.23.1.2.1. Possuir dimensões mínimas de 234x174x90 mm;

2.23.1.2.2. Construída em Material Termo-Plástico auto-extinguível;

2.23.1.2.3. Atender a Norma NBR IEC60670-1;

2.23.1.2.4. Possuir grau de proteção IP 55 ou superior;

2.23.1.2.5. Possuir grau de proteção mecânica IK 06 ou superior; e

2.23.1.2.6. Possuir tampa opaca.

2.24. Descrição do ITEM 24

2.24.1. Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem **Tipo II** de PVC 170x145x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEX171

2.24.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar caixa de passagem, destinada à proteção e passagem de cabos de fibra óptica, telefônicos, de rede e/ou elétricos.

2.24.1.2. A Caixa deverá atender as seguintes características:

- 2.24.1.2.1. Possuir dimensões mínimas de 170x145x90 mm;
- 2.24.1.2.2. Construída em Material Termo-Plástico auto-extinguível;
- 2.24.1.2.3. Atender a Norma NBR IEC60670-1;
- 2.24.1.2.4. Possuir grau de proteção IP 55 ou superior;
- 2.24.1.2.5. Possuir grau de proteção mecânica IK 06 ou superior; e
- 2.24.1.2.6. Possuir tampa opaca.

2.24.1.3. Este item será utilizado para proteger os pontos de rede externos (os condutes devem ser instalados dentro das caixas) e para acomodar os baluns das câmeras de CFTV.

2.25. Descrição do ITEM 25

2.25.1. Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 1,5 m - duplex.
Referência: Furukawa 35200636.

2.25.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a instalação com fornecimento de cordão óptico com as seguintes características mínimas:

- 2.25.1.1.1. Ser do tipo **multimodo** (50 µm) e composto por cabo duplex do tipo *tight buffer*;
- 2.25.1.1.2. Possuir 1,5 metros;
- 2.25.1.1.3. Possuir conectores e tipo de polimento **SC/UPC-LC/PC**; e
- 2.25.1.1.4. Montado e testado 100% em fábrica, não podendo ser montado em “campo”.

2.26. Descrição do ITEM 26

2.26.1. Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-MM50-DDR-G-06F-RC (ABNT NBR 14773)

2.26.1.1. A CONTRATADA deverá fazer o lançamento em duto ou sub-duto subterrâneo ou eletroduto, com fornecimento de cabo e todo material necessário. Cabo óptico multimodo do tipo “loose”, agrupadas em uma ou várias unidades básicas preenchidas com geléia, que trabalhe na janela de 850 nm ou 1300 nm conforme o caso, com atenuações máximas: 3,5 dB/Km em 850 nm e 1,5 dB/Km em 1300 nm, com as fibras revestidas em acrilato curado com UV, posicionadas em tubos e protegidos por uma capa interna contra roedores e uma capa externa de polietileno retardante a chama (RC), com designação CFOA-MM50-DDR-G-06F-RC, onde 50 indica o núcleo de 50 µm e 06F indica a quantidade de vias do cabo.

O cabo de fibra óptica deve atender a norma ABNT NBR 14773.

2.26.1.2. Principais atividades envolvidas: Localização e inspeção de caixas, limpeza de dutos; redistribuição de cabos existentes, incluindo repuxamento de cabo em outras caixas; instalação de dispositivo de guiamento; prover sistema de comunicação entre instaladores ao longo do lance; puxamento de cabo ou subduto com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; lubrificação do cabo ou subduto; fechamento de pontas de cabos; redistribuição e/ou instalação de barras, degraus e braçadeiras; arrumação e amarração de cabos; amarração de cabos em postes, em subidas laterais e travessias; lançamento de cordoalhas para espinamento quando necessário; espinamento quando necessário; identificação de cabos; testes ópticos nos cabos, antes e depois da instalação; tamponamento de dutos ocupados em caixas subterrâneas, armários ou centrais telefônicas; lançamento de cabo em esteira.

2.27. Descrição do ITEM 27

2.27.1. Fusão para emenda de fibra óptica monomodo ou multimodo.

2.27.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a fusão para emenda de 1 (uma) fibra óptica monomodo ou multimodo.

2.27.1.2. Principais atividades envolvidas: Abertura do conjunto de emenda; instalação da unidade básica no estojo; identificação da fibra óptica a ser emendada; preparação da fibra óptica para emenda; fornecimento do elemento de proteção mecânica ou emenda mecânica; execução e proteção da junção; acomodação da fibra óptica no estojo; acomodação das unidades básicas; medição da perda óptica; emissão do relatório; fechamento do conjunto de emenda e teste de estanqueidade do conjunto de emenda.

2.28. Descrição do ITEM 28

2.28.1. Instalação com fornecimento de DIO para 06 fibras.

2.28.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a instalação, com fornecimento, de Distribuidores Internos Ópticos – DIO, nos racks de telecomunicações. Os DIOS fornecidos devem ser composto de bandejas para acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores, extensões ópticas tipo *pig-tails* (para fibra multimodo de 50µm) com 06 conectores para cada DIO e bandeja para acomodação das emendas do cabo óptico resistentes e protegidos contra corrosão. O suporte com os adaptadores ópticos, bem como, as áreas de emenda óptica e armazenamento do excesso de fibras, ficam internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema.

2.28.1.2. Principais atividades envolvidas: Fornecimento e instalação de DIO, kits e adaptadores ópticos para o tipo de conector especificado, abertura do cabo; fixação do elemento de tração; proteção mecânica do cabo e unidades básicas; identificação de unidades básicas; encaminhamento e amarrações das unidades básicas para suas respectivas bandejas, identificação das fibras ópticas e cordões; preparação das fibras; aplicação do elemento de proteção mecânica; arrumação das fibras no compartimento de emenda; instalação e fixação dos conectores; testes ópticos parciais e finais; elaboração de laudo de teste; acabamentos e identificação das terminações.

2.28.1.3. OBS: Os tipos de conectores e polimentos serão do tipo SC/UPC.

2.29. Descrição do ITEM 29

2.29.1. Identificação de cabo óptico em plaquetas.

2.29.1.1. A CONTRATADA deverá fazer o fornecimento e instalação de placa de identificação de cabo óptico.

2.29.1.2. Principais atividades envolvidas: Fornecimento e instalação de plaqueta de acrílico (plástico rígido) para identificação do cabo óptico ou telefônico em seu percurso interno nos prédios e externo. A plaqueta deverá ter as seguintes dimensões: 60 x 100 x 3 mm (altura x comprimento x espessura). **O conteúdo da placa de identificação será definido e aprovado em conjunto com a CONTRATANTE.**

2.30. Descrição do ITEM 30

2.30.1. Certificação de instalação de rede de fibra óptica.

2.30.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a Certificação de fibra óptica monomodo ou multimodo, através de relatório via OTDR e Power Meter. Cada certificação compreenderá os testes realizados na mesma fibra do ponto A para B e de B para A, sendo avaliado o resultado médio $[(A \rightarrow B + B \rightarrow A) / 2]$. A perda de atenuação em uma emenda, em cada direção, não deverá exceder 0,15 dB. A perda média de uma emenda não deverá exceder 0,1 dB para uma fibra (isto significa que a média de perda da emenda é a média do valor medido para cada direção da fibra). Todos os conectores deverão ser compatíveis com os das Redes Metropolitanas em questão. Conectores e emendas *pig-tail* deverão ter uma perda de inserção máxima menor ou igual a 0,5 dB.

2.30.1.2. Principais atividades envolvidas: Abertura e fechamento das pontas dos cabos ou conjunto de emenda ou distribuidor óptico; realizar teste de enlace para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas e a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância; realizar teste de potência óptica para verificar a diferença da potência emitida e da recebida; realizar medições ópticas, localização de defeitos; todos os testes e medições deverão ser executados nas janelas 850 nm, 1300 nm, 1310 nm e 1550 nm conforme o caso, devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota de A para B e a rota de B para A, devendo os dados ser apresentados em forma de relatório a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo de forma clara e concisa. **O Relatório de Certificação** deverá ser entregue da seguinte maneira: 1 (uma) cópia em meio digital (CD ou DVD), no formato .PDF; e 1 (uma) cópia impressa em papel, devidamente encadernada e assinada pelo responsável técnico ou supervisor.

2.31. Descrição do ITEM 31

2.31.1. Serviço de retirada do Cabeamento e Infraestrutura Antigos:

2.31.1.1. Após a instalação do cabeamento e infraestrutura novos e ativação da rede nova, a CONTRATADA deverá retirar o cabeamento e infraestrutura antigos que não serão mais utilizados.

2.31.1.2. A CONTRATADA deverá retirar o cabeamento antigo, fazendo a redistribuição

dos cabos novos existentes, incluindo repuxamento de cabos, tomando o devido cuidado para **não danificar** os cabos e infraestrutura novos.

2.31.1.3. Quando da retirada de cabeamento e infraestrutura antigos da obra a CONTRATADA será responsável junto com o fabricante dos produtos de cabeamento estruturado pelo tratamento correto dos materiais (sucata) retirados. Dessa forma a sucata terá o destino correto, evitando a queima e o despejo em locais inadequados.

2.31.1.4. A Proponente deverá oferecer um documento comprobatório do tratamento do cabeamento antigo, comprovando que será realizada a retirada, reciclagem e destinação adequada após o final do ciclo de vida útil da linha de Cabeamento Estruturado.

2.31.1.5. Tais exigências se justificam, pois, no cenário atual de reutilização do cobre, alguns problemas são encontrados como: emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre; deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários; alto custo ambiental dos processos metalúrgicos que demandam grandes quantidades de energia.

2.32. Descrição do ITEM 32

2.32.1. *Instalação de Rack* de piso 19 pol e 24U com 600x600mm. Referência: Attic

2.32.2. O *rack* deverá ser montado atendendo aos seguintes itens:

2.32.2.1. Colocação do *rack* em local definido no projeto básico;

2.32.2.2. Montagem das porcas gaiolas no *rack*;

2.32.2.3. Montagem de Organizadores Horizontais;

2.32.2.4. Montagem de painéis de fechamento (tampas cegas);

2.32.2.5. Organização dos cabos de maneira uniforme nas laterais do *rack*, oferecendo um perfeito acabamento;

2.32.2.6. Os cabos UTP deverão ser amarrados e penteado na lateral do *rack* com abraçadeira de velcro;

2.32.2.7. O *rack* deverá estar devidamente identificado juntamente com todo o seu cabeamento inclusive a fibra;

2.32.2.8. Todos os materiais a serem utilizados na implementação do cabeamento devem atender aos requisitos técnicos para categoria 6; e

2.32.2.9. Colocação dos ícones com a cor apropriada nos *patch panels*.

ESCRITÓRIO NACIONAL OPERAÇÃO CARRO-PIPA

RACK 44U

(já existente)



Exército Brasileiro – 5º Centro de Telemática de Área

Finalidades: Cabeamento Estruturado – Dados e Voz

Cliente: ENOCP

Local: Escritório - Térreo

Proj: Cap Jair Nunes de Menezes
Des: Cap Jair Nunes de Menezes



Data:
29/06/2021

AT1

TAMPA CEGA

DIO 06 FO

GUIA DE CABO 1U

SWITCH 48P PoE+ (Tipo II)

GUIA DE CABO 2U

TAMPA CEGA

ESPAÇO RESERVADO
PARA SERVIDORES (24U)

TAMPA CEGA

NO BREAK Tipo I (2U)

TAMPA CEGA

PATCH PANEL 24P

GUIA DE CABO 1U

TAMPA CEGA

TAMPA CEGA

TAMPA CEGA

TAMPA CEGA

TAMPA CEGA

TAMPA CEGA

TAMPA CEGA

ESCRITÓRIO NACIONAL OPERAÇÃO CARRO-PIPA

RACK 24U



Exército Brasileiro – 5º Centro de Telemática de Área

Finalidades: Cabeamento Estruturado – Dados e Voz

Cliente: ENOCP

Local: Escritório – Superior

Proj: Cap Jair Nunes de Menezes
Des: Cap Jair Nunes de Menezes



Data:
29/06/2020

AT2

TAMPA CEGA
DIO 06 FO
GUIA DE CABO 1U
SWITCH 48P (Tipo I)

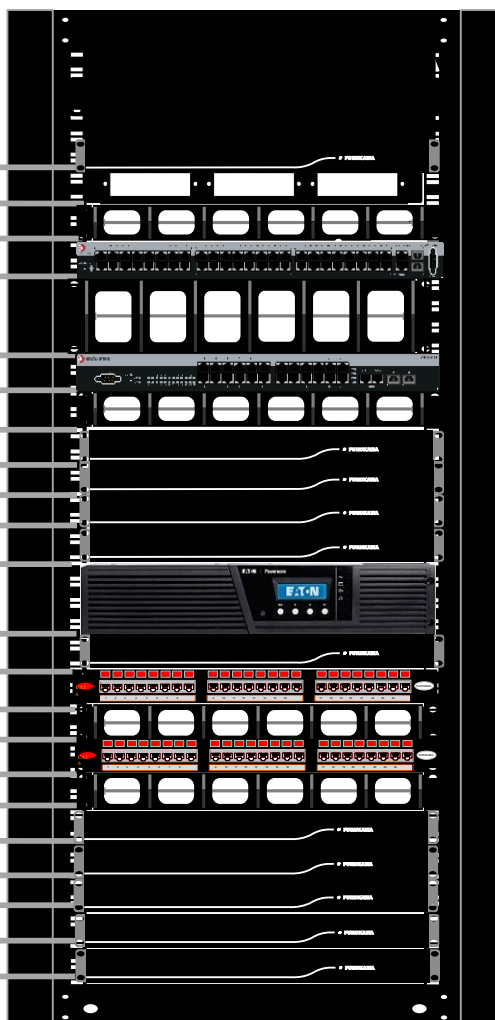
GUIA DE CABO 2U
SWITCH 24P PoE+ (Tipo III)
GUIA DE CABO 1U

TAMPA CEGA
TAMPA CEGA
TAMPA CEGA
TAMPA CEGA

NO BREAK Tipo II (2U)

TAMPA CEGA
PATCH PANEL 24P
GUIA DE CABO 1U
PATCH PANEL 24P
GUIA DE CABO 1U

TAMPA CEGA
TAMPA CEGA
TAMPA CEGA
TAMPA CEGA
TAMPA CEGA



MAPA DE LIGAÇÃO DE PONTOS – ESCRITÓRIO NACIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA – AT1

TAG DO CABO	DE (PONTO)	LOCALIZAÇÃO	PARA (RACK)	COMPRIMENTO (m)	ENCAMINHAMENTO	TIPO DE CABO
CSU – 1	AT1-PP01 1	Com Soc / Ouvidoria	AT1-PP01 1	13	T16, E2	UTP Cat 6
CSU – 2	AT1-PP01 2	Com Soc / Ouvidoria	AT1-PP01 2	13	T16, E2	UTP Cat 6
CSU – 3	AT1-PP01 3	Com Soc / Ouvidoria	AT1-PP01 3	11	T16, E2	UTP Cat 6
CSU – 4	AT1-PP01 4	Com Soc / Ouvidoria	AT1-PP01 4	11	T16, E2	UTP Cat 6
CSU – 5	AT1-PP01 5	Com Soc / Ouvidoria	AT1-PP01 5	10	T16, E2	UTP Cat 6
CSU – 6	AT1-PP01 6	Com Soc / Ouvidoria	AT1-PP01 6	10	T16, E2	UTP Cat 6
CSU – 7	AT1-PP01 7	Com Soc / Ouvidoria	AT1-PP01 7	13	T15, T14, E3, E2	UTP Cat 6
CSU – 8	AT1-PP01 8	Com Soc / Ouvidoria	AT1-PP01 8	13	T15, T14, E3, E2	UTP Cat 6
CSU – 9	AT1-PP01 9	TI	AT1-PP01 9	7	T13, E2	UTP Cat 6
CSU – 10	AT1-PP01 10	TI	AT1-PP01 10	7	T13, E2	UTP Cat 6
CSU – 11	AT1-PP01 11	TI	AT1-PP01 11	11	T12, E3, E2	UTP Cat 6
CSU – 12	AT1-PP01 12	TI	AT1-PP01 12	11	T12, E3, E2	UTP Cat 6
CSU – 13	AT1-PP01 13	TI	AT1-PP01 13	18	T11, E2	UTP Cat 6
CSU – 14	AT1-PP01 14	TI	AT1-PP01 14	18	T11, E2	UTP Cat 6
CSU – 15	AT1-PP01 15	TI	AT1-PP01 15	11	T11, E2	UTP Cat 6
CSU – 16	AT1-PP01 16	TI	AT1-PP01 16	11	T11, E2	UTP Cat 6
CSU – 17	AT1-PP01 17	TI	AT1-PP01 17	12	T11, E2	UTP Cat 6
CSU – 18	AT1-PP01 18	TI	AT1-PP01 18	12	T11, E2	UTP Cat 6
CSU – 19	AT1-PP01 19	Recepção	AT1-PP01 19	28	T3, E1, E2	UTP Cat 6
CSU – 20	AT1-PP01 20	Recepção	AT1-PP01 20	28	T3, E1, E2	UTP Cat 6
CSU – 21	AT1-PP01 21	Apoio	AT1-PP01 21	39	T1, E1, E2	UTP Cat 6
CSU – 22	AT1-PP01 22	Apoio	AT1-PP01 22	39	T1, E1, E2	UTP Cat 6
CSU – 23	AT1-PP01 23	Auditório	AT1-PP01 23	26	T6, E1, E2	UTP Cat 6
CSU – 24	AT1-PP01 24	Auditório	AT1-PP01 24	26	T6, E1, E2	UTP Cat 6

MAPA DE LIGAÇÃO DE PONTOS – ESCRITÓRIO NACIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA – AT2

TAG DO CABO	DE (PONTO)	LOCALIZAÇÃO	PARA (RACK)	COMPRIMENTO (m)	ENCAMINHAMENTO
CSU – 25	AT2-PP01 1	Divisão Administrativa	AT2-PP01 1	23	T24, E5, E4
CSU – 26	AT2-PP01 2	Divisão Administrativa	AT2-PP01 2	23	T24, E5, E4
CSU – 27	AT2-PP01 3	Divisão Administrativa	AT2-PP01 3	22	T24, E5, E4
CSU – 28	AT2-PP01 4	Divisão Administrativa	AT2-PP01 4	22	T24, E5, E4
CSU – 29	AT2-PP01 5	Divisão Administrativa	AT2-PP01 5	22	T24, E5, E4
CSU – 30	AT2-PP01 6	Divisão Administrativa	AT2-PP01 6	22	T24, E5, E4
CSU – 31	AT2-PP01 7	Divisão Administrativa	AT2-PP01 7	21	T24, E5, E4
CSU – 32	AT2-PP01 8	Divisão Administrativa	AT2-PP01 8	21	T24, E5, E4
CSU – 33	AT2-PP01 9	Divisão Administrativa	AT2-PP01 9	21	T23, E5, E4
CSU – 34	AT2-PP01 10	Divisão Administrativa	AT2-PP01 10	21	T23, E5, E4
CSU – 35	AT2-PP01 11	Depósito	AT2-PP01 11	21	T25, E5, E4
CSU – 36	AT2-PP01 12	Depósito	AT2-PP01 12	21	T25, E5, E4
CSU – 37	AT2-PP01 13	Depósito	AT2-PP01 13	17	T25, E5, E4
CSU – 38	AT2-PP01 14	Depósito	AT2-PP01 14	17	T25, E5, E4
CSU – 39	AT2-PP01 15	Depósito	AT2-PP01 15	14	T25, E5, E4
CSU – 40	AT2-PP01 16	Depósito	AT2-PP01 16	14	T25, E5, E4
CSU – 41	AT2-PP01 17	Operações Pipa	AT2-PP01 17	30	T27, E4
CSU – 42	AT2-PP01 18	Operações Pipa	AT2-PP01 18	30	T27, E4
CSU – 43	AT2-PP01 19	Operações Pipa	AT2-PP01 19	27	T27, E4
CSU – 44	AT2-PP01 20	Operações Pipa	AT2-PP01 20	27	T27, E4
CSU – 45	AT2-PP01 21	Operações Pipa	AT2-PP01 21	20	T28, E4
CSU – 46	AT2-PP01 22	Operações Pipa	AT2-PP01 22	20	T28, E4
CSU – 47	AT2-PP01 23	Operações Pipa	AT2-PP01 23	20	T28, E4
CSU – 48	AT2-PP01 24	Operações Pipa	AT2-PP01 24	20	T28, E4
CSU – 49	AT2-PP02 1	Operações Pipa	AT2-PP02 1	19	T28, E4
CSU – 50	AT2-PP02 2	Operações Pipa	AT2-PP02 2	19	T28, E4
CSU – 51	AT2-PP02 3	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 3	15	T29, E4
CSU – 52	AT2-PP02 4	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 4	15	T29, E4
CSU – 53	AT2-PP02 5	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 5	15	T29, E4
CSU – 54	AT2-PP02 6	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 6	15	T29, E4
CSU – 55	AT2-PP02 7	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 7	14	T29, E4
CSU – 56	AT2-PP02 8	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 8	14	T29, E4
CSU – 57	AT2-PP02 9	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 9	10	T30, E4
CSU – 58	AT2-PP02 10	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 10	10	T30, E4
CSU – 59	AT2-PP02 11	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 11	10	T30, E4
CSU – 60	AT2-PP02 12	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 12	10	T30, E4
CSU – 61	AT2-PP02 13	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 13	9	T30, E4
CSU – 62	AT2-PP02 14	Centro de Planejamento e Monitoramento	AT2-PP02 14	9	T30, E4

MAPA DE LIGAÇÃO DE PONTOS – ESCRITÓRIO NACIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA – AT2

TAG DO CABO	DE (PONTO)	LOCALIZAÇÃO	PARA (RACK)	COMPRIMENTO (m)	ENCAMINHAMENTO
CSU – 63	AT2-PP02 15	Recepção Superior	AT2-PP02 15	21	T21, E5, E4
CSU – 64	AT2-PP02 16	Recepção Superior	AT2-PP02 16	21	T21, E5, E4
CSU – 65	AT2-PP02 17	Chefia	AT2-PP02 17	26	T21, E5, E4
CSU – 66	AT2-PP02 18	Chefia	AT2-PP02 18	26	T21, E5, E4
CSU – 67	AT2-PP02 19	Chefia	AT2-PP02 19	25	T21, E5, E4
CSU – 68	AT2-PP02 20	Chefia	AT2-PP02 20	25	T21, E5, E4
CSU – 69	AT2-PP02 21	Chefia	AT2-PP02 21	22	T26, E4
CSU – 70	AT2-PP02 22	Chefia	AT2-PP02 22	22	T26, E4

[illegible]

[illegible]

MAPA DE LIGAÇÃO DE PONTOS – ESCRITÓRIO NACIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA – AT3

TAG DO CABO	DE (PONTO)	LOCALIZAÇÃO	PARA (RACK)	COMPRIMENTO (m)	ENCAMINHAMENTO
CSU – 71	AT3-PP01 1	Com Soc / Ouvidoria (CFTV externo)	AT3-PP01 1	16	T16, T18, E3
CSU – 72	AT3-PP01 2	Com Soc / Ouvidoria (CFTV externo)	AT3-PP01 2	16	T17, T16, T18, E3
CSU – 73	AT3-PP01 3	TI (CFTV)	AT3-PP01 3	5	T19, E3
CSU – 74	AT3-PP01 4	Copa (CFTV externo)	AT3-PP01 4	19	T10, E2, E3
CSU – 75	AT3-PP01 5	Recepção Térreo (CFTV)	AT3-PP01 5	8	T14, E3
CSU – 76	AT3-PP01 6	Circulação (CFTV)	AT3-PP01 6	15	T9, E1, E2, E3
CSU – 77	AT3-PP01 7	Circulação (CFTV)	AT3-PP01 7	24	T7, E1, E2, E3
CSU – 78	AT3-PP01 8	Vestiário Masc (CFTV externo)	AT3-PP01 8	25	T8, E1, E2, E3
CSU – 79	AT3-PP01 9	Vestiário Fem (CFTV externo)	AT3-PP01 9	28	T5, T4, E1, E2, E3
CSU – 80	AT3-PP01 10	Auditório (CFTV externo)	AT3-PP01 10	33	T4, E1, E2, E3
CSU – 81	AT3-PP01 11	Apoio (CFTV externo)	AT3-PP01 11	36	T2, T1, E1, E2, E3
CSU – 82	AT3-PP01 12	Recepção Superior (CFTV)	AT3-PP01 12	36	T22, E5, E4, T20, E2, E3

[illegible]



Escritório – Superior

01xCabo Óptico 06F

01xCabo Óptico 06F

Escritório - Térreo

01xCabo Óptico 06F

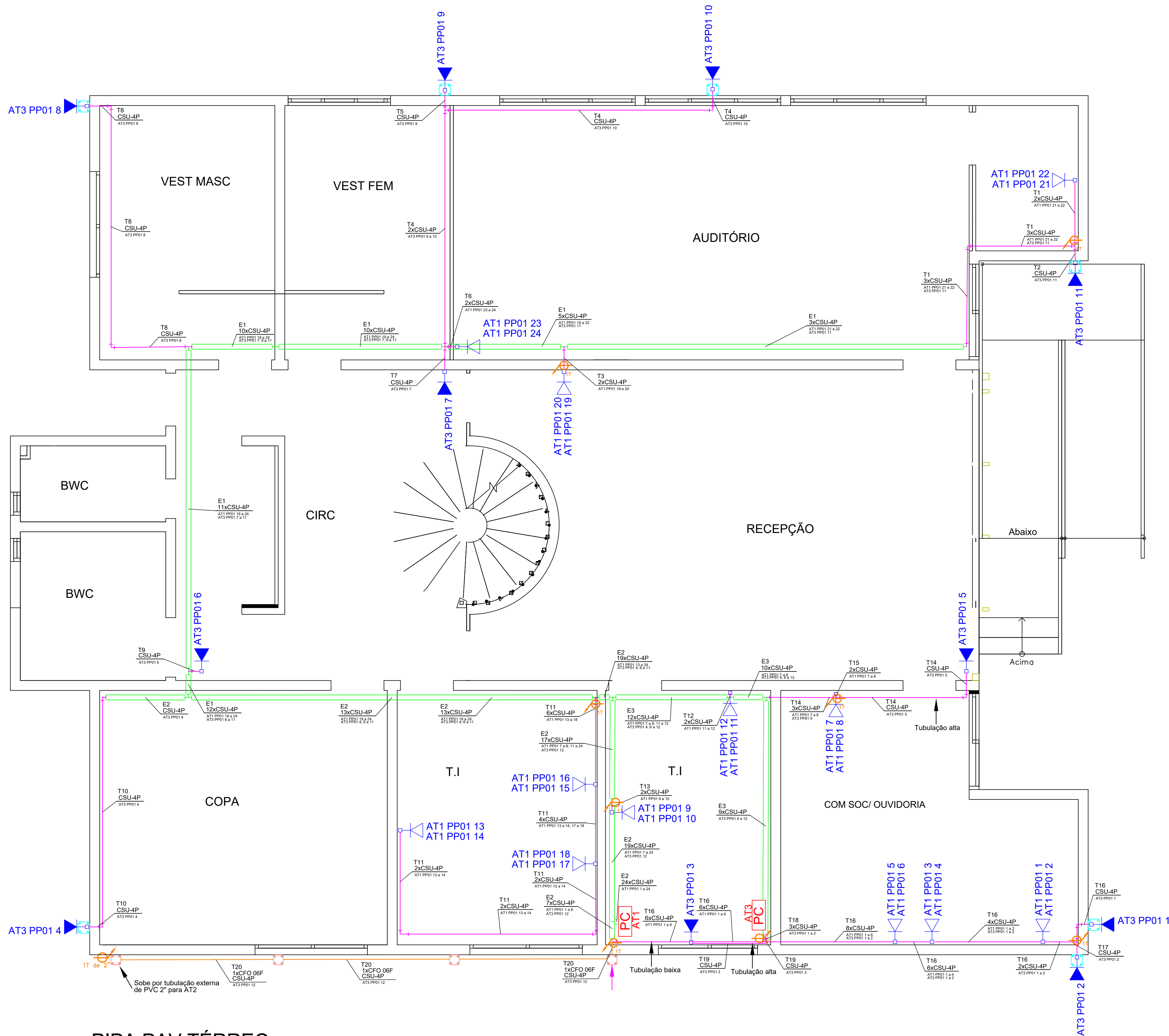
01xCabo Óptico 06F

01xCabo Óptico 06F

Relação de serviços e materiais e estimativas de custos

Cabeamento Estruturado – Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa

Item	Descrição	Unidade	Qtd EN
1	Elaboração de As Built em CAD do projeto executado	Unidade	1
2	Instalação com fornecimento de Eletrocalha 75x50x3000 mm, incluindo acessórios. Referência: Maxtil	metro linear	69
3	Instalação com fornecimento de eletroduto Galvanizado de 1".	metro linear	135
4	Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC 50 mm	metro linear	12
5	Lançamento com fornecimento de Seal Tube de 1"	metro linear	10
6	Lançamento com fornecimento de Seal Tube de 2"	metro linear	2
7	Lançamento com fornecimento de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares na cor cinza. Referência : Furukawa 23400045	metro linear	1.547
8	Instalação com fornecimento de Pannel de Conexão em Rack - PATCH PANEL cat 6 24 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Referência: Furukawa 35030161.	Unidade	4
9	Instalação com fornecimento de interface RJ-45 fêmea Categoria 6. Referência : Furukawa 35030601	Unidade	82
10	Instalação com fornecimento de caixa de alumínio de sobrepor com parafusos (condutele) com fornecimento de espelho para interface fêmea CAT 6 RJ 45	Unidade	83
11	Crimpagem em CAT 6 de uma porta no patch panel ou uma interface fêmea RJ45	Unidade	164
12	Certificação de ponto de par metálico	Ponto	82
13	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Azul. Referência : Furukawa35123602	Unidade	62
14	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Vermelho. Referência : Furukawa35123302	Unidade	26
15	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Amarelo. Referência : Furukawa35123904	Unidade	15
16	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Cinza. Referência : Furukawa35123902	Unidade	4
17	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Azul. Referência: Furukawa35123604	Unidade	100
18	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Vermelho. Referência: Furukawa35123304	Unidade	10
19	Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 1U. Referência: Furukawa 35150502	Unidade	6
20	Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 2U. Referência: Furukawa 35150503	Unidade	2
21	Instalação com fornecimento de tampa cega metálica 1U para rack de 19 polegadas. Referência: Furukawa 35150512	Unidade	22
22	Instalação com fornecimento de Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19 polegadas com rabicho de 2,0m, parafusos e porta-gaiolas.	Unidade	2
23	Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem Tipo I de PVC 234x174x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEX231	Unidade	5
24	Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem Tipo II de PVC 170x145x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEX171	Unidade	7
25	Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 1,5 m – duplex. Referência: Furukawa 35200636	Unidade	4
26	Lançamento com fornecimento de cabo Multimodo OM3 CFOA-MM-DDR-G-06F-(50)OM3-RC (ABNT NBR 14773)	metro linear	54
27	Fusão para emenda de fibra óptica monomodo ou multimodo	Unidade	12
28	Instalação com fornecimento de DIO OM3 para 06 fibras.	Unidade	2
29	Identificação de cabo óptico em plaquetas.	Unidade	4
30	Certificação de instalação de rede de fibra óptica.	Ponto	6
31	Serviço de retirada do cabeamento e infraestrutura antigos	metro linear	1
32	Instalação(sem fornecimento) de Rack 24U	Unidade	1



LEGENDA

Ponto Duplo de Telecomunicação 30 cm

Ponto de CFTV 2,50 m

Eletrocalha 75x50x3000 mm

Tubulação Galvanizada 01"

Tubulação de PVC 02"

Descida da Tubulação ou Eletrocalha/quantidade

Subida da Tubulação ou Eletrocalha/quantidade

Caixa de passagem Tipo I STECK

Caixa de passagem Tipo II STECK

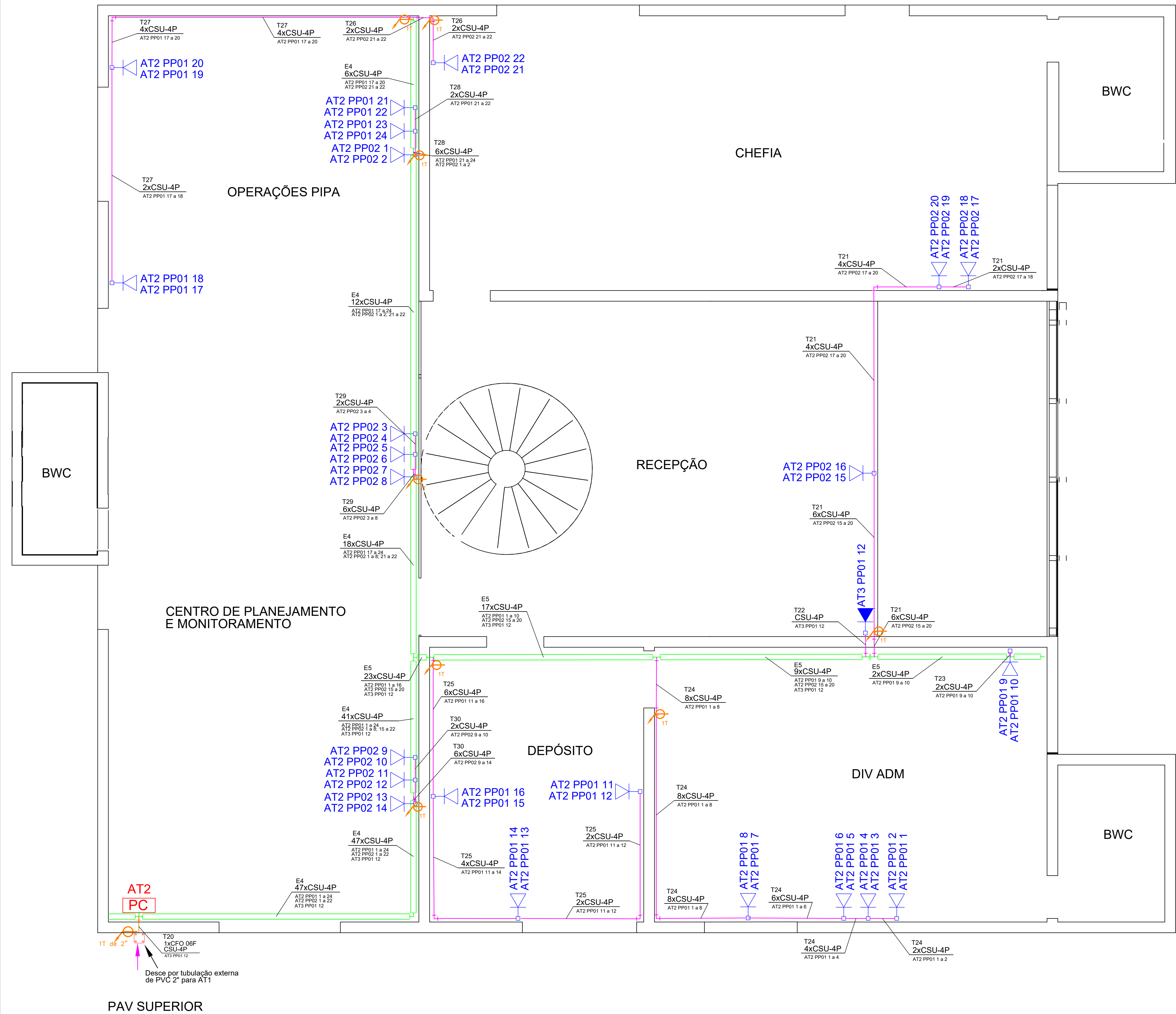
Rack de cabeamento e identificação

Entrada Fibra óptica

E01
30 x CSU6

Identificação das eletrocalhas (E01) ou tubos (T01) e quantidade de cabos

EXÉRCITO BRASILEIRO 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA			
Cliente ESCRITÓRIO NACIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA			
Projeto Projeto Básico de Cabeamento Estruturado		Escala 1: x	
Local PAVILHÃO - Térreo		Data 24/08/2021	
Responsáveis Proj.: Cap Jair Nunes de Menezes Des.: ST Elton José de Lima		Formato A1	
		FN 01	NF 02



LEGENDA

Ponto Duplo de Telecomunicação 30 cm

Ponto de CFTV 2,50 m

Eletrocalha 75x50x3000 mm

Tubulação Galvanizada 01"

Tubulação de PVC 02"

Descida da Tubulação ou Eletrocalha/quantidade

Subida da Tubulação ou Eletrocalha/quantidade

Caixa de passagem Tipo I STECK

Rack de cabeamento e identificação

Entrada Fibra óptica

Identificação das eletrocalhas (E01) ou tubos (T01) e quantidade de cabos

 EXÉRCITO BRASILEIRO 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA		
Cliente ESCRITÓRIO NACIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA		
Projeto Projeto Básico de Cabeamento Estruturado	Escala 1: x	
Local PAVILHÃO - Superior	Data 24/08/2021	
Responsáveis Proj.: Cap Jair Nunes de Menezes Des.: ST Elton José de Lima	Formato A1	
	FN	NF
	02	02



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
CMNE (INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Processo Administrativo nº64284.014453/2024-42

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de cabeamento estruturado contendo 82 pontos de rede para atender o Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa, nos termos da tabela abaixo e conforme condições do memorial descritivo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Cabeamento estruturado	27570	1	Não se aplica	1	R\$ 115.484,9767

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que existe ampla disponibilidade no mercado a qualquer momento, há diversos fornecedores potenciais para sua oferta, existe relativa padronização de suas características essenciais e não apresenta maiores peculiaridades para a satisfação das necessidades da Administração.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A garantia contratual e assistência técnica se estenderão por 36 meses após o termo de recebimento definitivo do objeto.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Anexo I - Especificações Técnicas ver 3.0, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste no serviço para a reestruturação do cabeamento estruturado do Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de atualização da infraestrutura de rede de dados dos computadores do Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa (ENOCPI), que está localizado à Av Beberibe, 301 no Bairro da Encruzilhada,

distante aproximadamente 12 Km das instalações do aquartelamento do Comando Militar do Nordeste necessitando manter toda a estrutura física, lógica e elétrica totalmente independente do CMNE.

A Operação Carro-Pipa (OCP) é responsável pela execução da distribuição de água potável à população do semiárido nordestino o que demanda a utilização dos sistemas tecnológicos tornando imprescindível a utilização de rede lógica de dados que funcione com precisão e eficiência para o bom desempenho da OCP.

A atual estrutura de rede de dados não permite um necessário crescimento na quantidade de equipamentos que são utilizados atualmente, não dispõem de uma estrutura adequada para a realização de videoconferências e capacitação de pessoal que demandaria numa maior velocidade da rede de dados. A atual estrutura possui um cabeamento antigo e ineficaz do tipo CAT5.

A constante atualização de novas tecnologias exige essa reestruturação para que se possa manter a rede lógica de dados atualizada e compatível com os dispositivos atualmente existentes no ENOCP.

A contratação de uma empresa especializada em cabeamento estruturado proporcionará benefícios e modernização à OCP. Os benefícios que o cabeamento CAT6 oferecem justificam a sua contratação por proporcionar eficácia e eficiência se comparado com o cabeamento tipo CAT5, o que resultará em melhor desempenho e capacidade da rede. Além de todos esses benefícios, a contratação do cabeamento estruturado CAT6 proporcionará uma vida útil maior e de melhor capacidade para suportar novas tecnologias emergentes o que torna essa contratação mais econômica e mais eficiente a longo prazo.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023-2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000142/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 1;
- IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160195-6/2024.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026 do CMNE, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N21	Objetivo Estratégico M21 do Plano Estratégico Institucional 2023-2026

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N21	Reestruturação das dependências da OM, com pontos elétricos e de rede, colocação de piso falso, de divisórias, racks e o que for necessário para instalação de equipamentos de TIC e de proteção elétrica	M21	Adequar as dependências para instalação de equipamentos de TIC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. Conforme ETP.

5. Requisitos de Capacitação

5.1. Não se aplica.

6. Requisitos Legais

6.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

7. Requisitos de Manutenção

7.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas cobertas pela garantia da contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

8. Requisitos Temporais

8.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

9. Requisitos de Segurança e Privacidade

9.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, em especial nas Normas Gerais de Ação de Tecnologia da Informação do Comando Militar do Nordeste.

10. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

10.1. Os equipamentos devem estar aderentes aos costumes, idiomas e ao meio ambiente, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia-Geral da União.

11. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

11.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

11.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

12. Requisitos de Projeto e de Implementação

12.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos nos anexos Anexo I ao Memorial Descritivo - Especificações Técnicas ver 3.0 e Anexo ao TR - Memorial Descritivo ver 3.0.

13. Requisitos de Implantação

13.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos nos anexos Anexo I ao Memorial Descritivo - Especificações Técnicas ver 3.0 e Anexo ao TR - Memorial Descritivo ver 3.0.

14. Requisitos de Garantia e Manutenção

14.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15. Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe

15.1. Os serviços de deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados e com experiência na atividade-fim desse certame. Também deverá portar todos os recursos e ferramentais necessários para a prestação do serviço. O Líder de Equipe da contratada deverá ser o profissional responsável pela interface com o militar da CONTRATANTE, designado como fiscal do Contrato;

16. Requisitos de Metodologia de Trabalho

16.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

16.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

16.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica.

16.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

17. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

17.1. Conforme Requisitos de Segurança e Privacidade

18. Vistoria

18.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 8 horas às 14 horas.

18.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

18.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

18.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

18.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18.6. O agendamento das vistorias deverá ser dada por meio da Div TI do Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa por meio do telefone (81) 2129-6610.

19. Sustentabilidade

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial no tópico 40.TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO:

19.2. Só será admitida a instalação de bens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO, comprovados por quaisquer meios válidos.

19.3. Só será admitida a instalação de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), comprovados por quaisquer meios válidos.

20. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.1. Não é o caso.

21. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

21.1. Não é o caso.

22. Da exigência de carta de solidariedade

22.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

23. Subcontratação

23.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

24. Garantia da Contratação

24.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 uma vez que se trata de serviço prestado de forma única, com garantia de 3 meses, e em que pese a personalização, não representar maiores complexidades técnicas e nem um valor estimado muito elevado.

25. Informações relevantes para o da proposta

25.1. Não é caso.

26. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

26.1. São obrigações da CONTRATANTE:

26.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

26.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

26.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

26.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

26.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

26.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

26.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

26.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

26.2. São obrigações do CONTRATADO

26.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

26.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

26.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

26.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

26.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

26.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

26.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

26.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

26.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

26.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

26.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

26.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

26.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

26.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

26.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

26.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

26.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

26.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

26.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

28. Condições de execução

28.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

28.1.1. Início da execução do objeto: 60 dias da emissão da ordem de serviço;

28.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho e cronograma: conforme reunião preliminar.

29. Local e horário da prestação dos serviços

29.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Beberibe, 301, Beberibe, Recife, PE.

29.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda à sexta das 08:00 às 16:00.

30. Materiais a serem disponibilizados

30.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

31. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

31.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Todo o projeto de cabeamento estruturado e a devida quantidade de pontos de rede especificados, leva em consideração o crescimento da Operação Carro-Pipa, juntamente com a reforma que foi feita recentemente no ENOCP, assim, foi adicionado uma nova sala de treinamento com capacidade de receber até 25 pessoas. Para que tudo isso funcione sem prejuízo ou riscos de quedas ou lentidão na rede, se faz necessário o crescimento da nossa infraestrutura atual de rede. Justicando assim a quantidade solicitada no projeto.

32. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

32.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

33. Formas de transferência de conhecimento

33.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

34. Procedimentos de transição e finalização do contrato

34.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

34.2. Vistoria pelo Fiscal do Contrato;

34.3. Elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

35. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

35.1. Não é o caso.

36. Mecanismos formais de comunicação

36.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 36.1.1.** Ordem de Serviço;
- 36.1.2.** Ata de Reunião;
- 36.1.3.** Ofício;
- 36.1.4.** Sistema de abertura de chamados;
- 36.1.5.** E-mails e Cartas;
- 36.1.6.** Aplicativo de mensagens tipo Whatsapp.

37. Formas de Pagamento

37.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

38. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

38.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

38.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

39. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

39.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

39.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

39.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

40. Preposto

40.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

40.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação dos serviços.

40.3. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

41. Reunião Inicial

41.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

41.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

41.2.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

41.2.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

41.2.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

41.2.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

41.2.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

41.2.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

42. Fiscalização

42.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

43. Fiscalização Técnica

43.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

43.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

43.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

43.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

43.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

43.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

44. Fiscalização Administrativa

44.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

44.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

45. Gestor do Contrato

45.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

45.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

45.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

45.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

45.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

45.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

45.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

46. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

46.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90 %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

46.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

46.2.1. não produzir os resultados acordados;

46.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

46.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

46.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

46.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

46.4.1. Execução das etapas de prestação dos serviços.

46.4.2. Caso haja atraso significativo em determinada etapa, poderão ser aplicadas sanções conforme tópico específico, variando conforme pesquisa de preço juntada a esta Licitação.

47. Do recebimento

47.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

47.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

47.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

47.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

47.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

47.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

47.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

47.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

47.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

47.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

47.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

47.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

47.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

47.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

47.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

47.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

47.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

47.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

47.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

47.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

47.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

48. Procedimentos de Teste e Inspeção

48.1. Conforme Procedimentos de transição e finalização do contrato

49. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

49.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 60 dias úteis. Após o limite de 60 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 a 30 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 a 30% do valor total do Contrato.

49.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

49.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

49.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

50. Liquidação

50.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

50.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

50.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

50.3.1. o prazo de validade;

50.3.2. a data da emissão;

50.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

50.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

50.3.5. o valor a pagar; e

50.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

50.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

50.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

50.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

50.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

50.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

50.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

50.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

51. Prazo de pagamento

51.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

51.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

52. Forma de pagamento

52.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

52.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

52.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

52.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

52.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

53. Antecipação de pagamento

53.1. Não será permitida.

54. Cessão de crédito

54.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

54.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

54.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

54.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

54.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

54.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

55. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

56. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

56.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

57. Regime de execução

57.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

58. Da Aplicação da Margem de Preferência

58.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

58.2. Sim

59. Exigências de habilitação

59.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

60. Habilitação jurídica

60.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

60.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

60.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

60.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

60.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

60.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

60.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

60.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

60.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de cabeamento estruturado deverá estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Isso inclui normas nacionais e internacionais como as da ISO ou ANSI/TIA. Deverão ser observadas as Normas e Códigos listados no anexo CE_ENOCP - Memorial Descritivo ver 3.0.

60.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

61. Habilitação fiscal, social e trabalhista

61.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

61.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

61.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

61.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

61.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

61.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

61.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

61.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

62. Qualificação Econômico-Financeira

62.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

62.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

62.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

62.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

62.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

62.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

62.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

62.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

62.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

62.6. A Administração poderá exigir que o atendimento dos índices econômicos previstos neste item seja atestada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

63. Qualificação Técnica

63.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

63.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

63.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que comprovem sua habilitação em cabeamento estruturado, instalação de infraestrutura e fibras ópticas. Deverá ainda comprovar que a empresa é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e que se utiliza de mão-de-obra qualificada e certificada.;

63.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

63.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

63.4.1. Prestação de serviço de cabeamento estruturado de no mínimo 40 pontos de rede.

63.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

63.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

63.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

63.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

63.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

63.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

63.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

63.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

63.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

63.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

63.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

64. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

64.1. O custo estimado total da contratação é de R\$115.484,9767, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços.

64.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

65. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

65.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

65.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160195 - CMNE;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 236514;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: DF0000HSOP5;

65.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

66. Cronograma Físico Financeiro

67.

Evento	Prazo estimado	Valor
Reunião inicial	Até 5 dias úteis da assinatura do Contrato.	-
Envio da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).	Após reunião inicial.	-
Início da execução dos serviços/ entrega de bens.	Até 60 dias corridos após envio da OFB.	-
Término da execução dos serviços/ entrega de bens.	Até 60 dias do início da execução.	-
Entrega do Termo de Recebimento Provisório por parte da Administração.	Até 10 dias úteis do término da realização dos serviços.	-

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

Entrega do Termo de Recebimento Definitivo por parte da Administração.	Até 10 dias úteis do envio do Termo de Recebimento Provisório.	-
Liquidação.	Até 10 dias úteis do envio do Termo de Recebimento Definitivo.	-
Pagamento.	Até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação.	Valor total da contratação.
Cobertura da Garantia	03 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo com relatório de certificação dos pontos contratados.	-

Documento assinado digitalmente JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO Data: 18/11/2024 07:29:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Integrante Requisitante Cel R1 PTTC JÚLIO TEDORICO NASCIMENTO NETTO	Documento assinado digitalmente SAMUEL VICENTE DOS SANTOS Data: 15/11/2024 11:49:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Integrante Técnico 2º Ten OTT SAMUEL VICENTE DOS SANTOS	Documento assinado digitalmente GENIVALDO DA SILVA Data: 15/11/2024 14:22:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Integrante Administrativo Cel R1 PTTC GENIVALDO DA SILVA
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

Documento assinado digitalmente

LAURO AUGUSTO DE CASTRO JÚNIOR
Data: 18/11/2024 14:07:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cel R1 PTTC LAURO AUGUSTO DE CASTRO JÚNIOR
Chefe SecTI CMNE

Contrato 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	26/11/2024 15:31 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		64284.014055/2024-26

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

(Processo Administrativo nº 64284.014055/2024-26)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE E A EMPRESA.....

A *União*, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE**, com sede na Rodovia BR 232, Km 12, s/n, no bairro do curado, na cidade do Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.600.122/0001-93, neste ato representado pelo **Sr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS** – Cel R1 - Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº nomeado pela Portaria - Seq Adm/CMNE/C Ex nº 01 /2024, de 26 de março de 2024, publicada no DOU sessão 2, ISSN 1677-7050, Nº 65, quinta-feira, 4 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional de Identidade nº 0762846533-MD/EB, e do CPF sob o nº 428.322.842-72, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **64284.014055/2024-26** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção de instalações, sob demanda, com aplicação de material com base no maior desconto sobre a Tabela SINAPI/PE, para atender às necessidades do Comando Militar do Nordeste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Área Estimada (1)	CUMnt (2)	Custo Estimado Paradigma (3)	BDI paradigma (4)	Índice Paradigma (5)	Valo
1	ALVERNÁRIA, VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS	5210,93	R\$ 55,75	R\$ 290.509,53			
2	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	1954,10	R\$ 80,64	R\$ 157.578,62			
3	ESQUADRIAS	5210,93	R\$ 51,37	R\$ 267.685,65			
4	SISTEMA E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1954,10	R\$ 65,70	R\$ 128.384,37			
5	SISTEMA E INSTALAÇÕES ELÉTRICA	1954,10	R\$ 35,84	R\$ 70.034,94			
6	SPDA, AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	3908,20	R\$ 23,89	R\$ 93.366,90			

7	REVESTIMENTO PARA PAREDE, PISOS E FORRO	3256,83	R\$ 129,41	R\$ 421.466,80			
8	FORROS, PINTURA E TEXTURAS	4885,25	R\$ 53,76	R\$ 262.631,04			
9	LIGAÇÕES PREDIAIS	1165,56	R\$ 129,41	R\$ 262.631,04			
10	PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTO	1172,46	R\$ 51,96	R\$ 60.921,02			
11	URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS	1172,46	R\$ 44,80	R\$ 52.526,21			
Total		31.844,92	-	R\$1.842.694,4			

CATSER para todos os itens: 2225

Unidade de medida para todos os itens: unidade de manutenção

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário pois, os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados e a execução do contrato se dará conforme demanda (apresentação da Ordem de Serviço), uma vez que não se é possível predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto licitado.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

3.1.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados somente nas seguintes situações

3.1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

e em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

3.1.2.2. Prestar os serviços objeto dessa licitação aos custos de composições de serviços previstos na tabela SINAPI/PE + BDI proposto pela empresa, considerando sobre ambos o desconto definido na licitação, conforme fórmula matemática posteriormente descrita.

3.1.2.3. Demais informações estão no ETP

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

3.1.3.1. O contrato ou ordem de serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da , e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

3.1.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou execução da ordem de serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

3.1.33. A comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.34. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.35. Após a assinatura da ata de registro de preço, do contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.1.36. Demais informações estão no Termo de Referência

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.405.268,99 (*Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos*) conforme descrito no ETP, TR e seus anexos

.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na Tabela SINAPI/PE, o valor orçado, aplicando-se à tabela, o BDI da empresa e sobre ambos, o desconto registrado no mês xxxx do ano de yyyy [datadas de ____/____/____].

7.2. Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **da tabela SINAPI vigente 1 ano após a data da proposta final da licitação**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Demais informações estão no Termo de Referência, anexo ao edital.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 60 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b. *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d. *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e. *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Comando Militar do Nordeste, sito à BR-232, Km 12 - s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000; e Escritório Nacional da Operação Carro Pipa, sito à Av. Visconde de São Leopoldo, nº198

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c. florestas plantadas; e
- d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, da LEI 14.133, de 2021 no percentual de 5% do valor do item nas condições descritas nas cláusulas do contrato. Quando o item não for contratado (ou seja, apenas a ata de registro de preço seja assinada), não haverá exigência de tal garantia.

11.2. A Administração verificará em momento oportuno quais itens do pregão serão formalizados em contratos e quais serão por ata de registro de preços.

11.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do do contrato.

11.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.5.. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação no Termo de Referência

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. Demais Informações estão no Termo de Referência.

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de PERNAMBUCO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife, 26 de Novembro de 2024.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Despacho: Ordenador de Despesas do Cmdo do CMNE

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
55/2024	MARIANO JOSE DO NASCIMENTO	08/07/2024 08:23
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de serviço para a reestruturação do cabeamento estruturado do Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	1 Não será possível a contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Garantir o crédito em tela ou declaração de que será provisionado quando da licitação.			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual; Solicitar ao órgão descentralizador do crédito a descentralização. Não realizar a licitação caso não haja crédito.			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impugnações	Impugnações ao edital ou ao processo licitatório podem paralisar o trâmite da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Paralisação do processo licitatório.					
Ações Preventivas						
P-01	Validação das Especificações Técnicas			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		
P-02	Consulta Pública ao Termos de Referência e às Especificações Técnicas			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		
P-03	Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Resposta fundamentada à impugnação no prazo estipulado.			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Selecionar fornecedor não capaz a garantir a proposta.	Descrição insuficiente da qualificação técnica dos fornecedores; julgamento incorreto no momento da licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Fornecedor incapaz de atender ao contrato; não recebimento do serviço/materiais; Administração sem aproveitar os benefícios da contratação e deixando de realizar as melhorias necessárias na qualidade atual da rede de computadores do ENOCP.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever com cuidado as exigências técnicas, analisando as minutas dos documentos da AGU.			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Não habilitar empresa que não comprove qualificação técnica.			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Empresa não prestar boa assistência durante a garantia contratual.	Incompetência ou impossibilidade por parte da empresa; não questionamento da conduta da empresa por parte da Fiscalização do Contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Possíveis indisponibilidades dos serviços de redes e internet.					

Ações Preventivas						
P-01	Frisar no contrato os termos da garantia.			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a empresa sobre suas obrigações, abrindo processo administrativo se for o caso.			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Impossibilidade de realizar o serviço de reestruturação do cabeamento no prazo estimado	Possíveis problemas técnicos que venham a paralisar total ou em partes, após o início do serviço.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Paralisação parcial da rede do ENOCP.					
2	Paralisação total da rede do ENOCP.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar a empresa de perto, fiscalizando para evitar que problemas de quedas na rede venham ocorrer.			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Fazer uma rede paralela aparente utilizando nossos switches para reestabelecer a rede a curto prazo.			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		
C-02	Se utilizar do acesso VPN do ENOCP para acesso a EBnet e aos demais sistemas.			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		
C-03	No caso de paralisação total o expediente dos militares do ENOCP deverá ser home-office.			Responsável: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO
Data: 05/09/2024 12:29:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO

Integrante Requisitante - Cel

gov.br

Documento assinado digitalmente
GENIVALDO DA SILVA
Data: 04/09/2024 09:32:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GENIVALDO DA SILVA

Integrante Administrativo - Cel

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMUEL VICENTE DOS SANTOS
Data: 03/09/2024 08:25:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL VICENTE DOS SANTOS

Integrante Técnico - 2º Ten

Modelo de Declaração de Vistoria

CNPJ Nº:
Nome da empresa:
Endereço:
Responsável Legal:
Contato(s):
E-mail:

A empresa _____, através do seu representante abaixo-assinado, interessada a participar do Processo nº 64284.014453/2024-42, de Pregão Eletrônico nº 90002/2024, tendo por objeto de solução de cabeamento estruturado contendo 82 pontos de rede para atender o Escritório Nacional da Operação Carro-Pip.

DECLARA que realizou à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes deste processo, e que o quadro técnico da empresa tem conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante NOME DA EMPRESA

Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria

CNPJ Nº:
Nome da empresa:
Endereço:
Responsável Legal:
Contato(s):
E-mail:

A empresa _____, através do seu representante abaixo-assinado, interessada a participar do Processo nº 64284.014453/2024-42, de Pregão Eletrônico nº 90002/2024, tendo por objeto Contratação de solução de cabeamento estruturado contendo 82 pontos de rede para atender o Escritório Nacional da Operação Carro Pipa,

DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes deste processo, e que o quadro técnico da empresa tem conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta.
_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante NOME DA EMPRESA